

Manual de SSMA para Empresas Contratadas

BRK



ÍNDICE

1-	OBJETIVO.....	4
2-	ABRANGÊNCIA	4
3-	ASPECTOS LEGAIS GERAIS.....	4
4-	REGRAS DE OURO.....	4
5-	DEFINIÇÕES	5
6-	RESPONSABILIDADES	7
7-	FERRAMENTAS DE GESTÃO EM SSMA	10
8-	PROCEDIMENTO INTERNOS DE SEGURANÇA.....	13
9-	EQUIPE DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DA CONTRATADA	16
10-	MEDICINA DO TRABALHO	16
11-	TREINAMENTOS	18
12.	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.....	21
13.	VESTIMENTAS	22
14.	INCIDENTES, PREVENÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS.....	22
14.1.	RESPOSTA E NOTIFICAÇÃO DE INCIDENTES.....	22
14.2.	EMERGÊNCIAS, DERRAMAMENTOS E RESPOSTAS A EMERGÊNCIAS	22
14.3.	PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	23
15.	PADRÕES OPERACIONAIS	23
15.1.	TRABALHO EM ALTURA	23
15.2.	TRABALHO A QUENTE	23
15.3.	ESPAÇO CONFINADO	24
15.4.	TRABALHOS COM ELETRICIDADE	25
15.5.	CONTROLE DE ENERGIAS PERIGOSAS	25
15.6.	TRABALHOS COM PRODUTOS QUÍMICOS	25
15.7.	TRABALHOS SUBMERSOS	27
15.8.	MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS	27
15.9.	EQUIPAMENTO OPERACIONAL PESADO	28
15.10.	DEMOLIÇÃO	29
15.11.	ESCAVAÇÃO	29
15.12.	UTILIZAÇÃO DE MOTOSSERA E ROÇADEIRAS	29
15.13.	SINALIZAÇÃO	29
15.14.	EQUIPAMENTO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA.....	30
15.15.	CONTROLE DE ACESSO	30
15.16.	CANTEIRO DE OBRAS	31
15.17.	ANDAIMES – REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO E USO	31
15.18.	ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA E ARRUMAÇÃO	32
16.	ASPECTOS RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE	33
16.1.	LICENÇAS AMBIENTAIS	33
16.2.	RESÍDUOS	33

16.3.	RUÍDO E VIBRAÇÃO	37
16.4.	EMISSIONES ATMOSFÉRICAS	37
16.5.	INDICADORES AMBIENTAIS	38
17.	AUDITORIA.....	38
18.	TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE	38
19.	ANEXOS	39
ANEXO I - INDICADORES AMBIENTAIS.....		39
ANEXO II - INDICADORES DE SEGURANÇA DO TRABALHO		40
ANEXO III - FR.026.COR.SEG - PDST Planejamento Diário de Segurança do Trabalho		41



1- OBJETIVO

A BRK estabelece, neste manual, os requisitos legais, organizacionais e operacionais em Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente (SSMA), para as empresas Contratadas, em todas as unidades da BRK.

Caberá às Empresas Contratadas, total responsabilidade no cumprimento deste Manual, das normas, procedimentos e instruções de trabalho estabelecidas ou que venham a ser estabelecidas, além do cumprimento das Portarias relativas à saúde e segurança do trabalho, especialmente a Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações, bem como das normas de segurança e medicina do trabalho – Normas Regulamentadoras aplicáveis para cada atividade.

As normas deste Manual, os procedimentos internos da BRK e as legislações vigentes que tangem a segurança e saúde do trabalho aplicam-se a todas as atividades realizadas nas áreas de responsabilidade da BRK, como por exemplo: trabalho em altura (acima de 2,0 metros), eletricidade, espaços confinados, serviços a quente (solda, corte, lixamento, etc.), obras civis em geral, demolição, elevação e movimentação de carga, veículos industriais motorizados, construção, montagem, instalações, pintura, manutenção e reparo, limpeza, serviços administrativos, serviços especializados, serviços de consultoria entre outros.

Violações dos requisitos legais, organizacionais e operacionais contidos neste Manual e em procedimentos internos poderão acarretar a interdição total ou parcial dos serviços executados pela Contratada dentro das unidades da BRK, até que as condições ideais de trabalho sejam restabelecidas.

A qualquer momento e sem prévia comunicação a BRK realizará por meio de seus funcionários diretos ou contratadas, inspeções de rotina nas empresas contratadas a fim de verificar o cumprimento deste Manual, dos procedimentos internos, bem como de requisitos legais.

O TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (item 18) deverá ser preenchido e devolvido com suas respectivas assinaturas a BRK.

2- ABRANGÊNCIA

Este MANUAL DE SSMA deverá ser de conhecimento de **todos os envolvidos no serviço** e deve estar à disposição da empresa contratada para consulta.

3- ASPECTOS LEGAIS GERAIS

As atividades a serem executadas nas dependências da BRK, assim como as pessoas nelas, direta ou indiretamente envolvidas, devem estar em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – Capítulo V, Título II, com redação dada pela **Lei nº 6514/77 e Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas respectivas alterações: nas Normas Técnicas vigentes; nas Instruções de Trabalho, Normas Internas e cumprir a Legislação Ambiental**, entretanto, para casos específicos, a BRK poderá exigir o cumprimento de Ordem de Serviço e/ou Normas complementares a serem entregues à empresa Contratada.

Quando constatado o não cumprimento da legislação em vigor, das Normas de Segurança ou a evidência de condições que exponham pessoas a **grave e iminente risco**, a BRK através de seus representantes (SSMA, ou Responsáveis pela obra, etc.), reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, inclusive com o afastamento/substituição das pessoas envolvidas, independentemente da função, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independentemente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução.

4- ATENDIMENTO ÀS REGRAS DE OURO

A BRK possui 8 regras de ouro que devem ser cumpridas por todos os contratados por se tratar de situações que podem causar



um incidente de alto risco (fatalidade ou lesão permanente). Além disso, todos os contratados devem cumprir as legislações e normas aplicáveis e as diretrizes de segurança da BRK.

O não atendimento das legislações, normas e diretrizes de segurança pode gerar penalidades para as empresas contratadas envolvidas, conforme estabelecido em contrato.

Tipo	Desvios passíveis de penalização
Regras de Ouro BRK	Iniciar atividade sem o preenchimento da PDST ou PT ou preencher em local diferente da frente de serviço
	Iniciar serviços em fontes energizadas (elétrica/pneumática/cinética) sem realizar a desenergização e/ou bloqueio e etiquetagem
	Dirigir veículos da empresa sob efeito de álcool ou drogas
	Não comunicar qualquer incidente durante o turno de trabalho que ocorreu o incidente
	Iniciar atividade em valas com profundidade acima de 1,25m sem PT, sem escoramentos ou soluções geotécnicas aprovadas
	Iniciar atividades em vias públicas sem barreiras físicas ou múltiplas barreiras de proteção e suporte que protegem o funcionário ou contratado
	Iniciar atividades acima de 2 metros sem os devidos equipamentos de proteção contra quedas
Outros	Iniciar atividades em espaço confinado sem a emissão da PET, avaliação de gases tóxicos e nível de oxigênio ou sem a instalação de equipamentos de resgate.
	Não atendimento das legislações, normas e/ou procedimentos que tem potencial para causar um incidente de alto risco ou que tenha causado um incidente.
	Ocorrência de acidente de alto risco quando comprovado negligência da empresa ou não atendimento das regras do SWMS
	Rasurar ou fabricar PDST ou PT

5- DEFINIÇÕES

- 5.1 ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica, recolhida por profissional habilitado com o respectivo registro no conselho de classe.
- 5.2 ASO:** Atestado de Saúde Ocupacional.
- 5.3 ATO INSEGURO:** Ato ou comportamento que pode levar o trabalhador a sofrer ou causar um incidente.
- 5.4 BAREIRA DE CONTROLE:** Barreira utilizada para prevenir ou controlar a liberação da energia de modo a eliminar os riscos, reduzir a níveis seguros ou instalar barreira física.
- 5.5 BARREIRAS DE PROTEÇÃO:** Barreira usada para proteger os trabalhadores em caso de energia liberada e não controlada.
- 5.6 BARREIRA DE SUPORTE:** Barreiras cuja função é aumentar a eficácia das barreiras de controle e de segurança.
- 5.7 CA/CC:** Certificado de Aprovação e/ou Certificado de Conformidade dos EPI;
- 5.8 CIPA:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio.
- 5.9 CONDIÇÃO INSEGURA:** Defeito ou irregularidade técnica que constitui risco para integridade física do trabalhador e para os bens materiais da empresa.
- 5.10 CONTRATADA:** refere-se a todo e qualquer prestador de serviços, consultor, terceiro contratado ou subcontratado, seja pessoa física ou jurídica, que execute qualquer atividade nas dependências da BRK;
- 5.11 CONTRATANTE:** Se refere a um representante da BRK com a atribuição de supervisionar o trabalho contratado.
- 5.12 EPC:** Equipamento de Proteção Coletiva - É todo dispositivo de uso coletivo, aprovado por órgão competente (INMETRO), destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador.



- 5.13 EPI:** Equipamento de Proteção Individual – É todo dispositivo de uso individual, aprovado pelo Ministério do Trabalho, por meio do CA - Certificado de Aprovação (de fabricação nacional ou estrangeira), destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador.
- 5.14 EQUIPAMENTO OPERACIONAL PESADO:** É o equipamento utilizado em atividades de construção, manutenção ou transporte.
- 5.15 FISPQ:** Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico.
- 5.16 INCIDENTE:** é uma energia fora do controle, que resultou ou teria potencial para resultar em um ou mais danos, lesões ou doenças indesejadas a um funcionário, contratado e/ou membro do público, às instalações da BRK e/ou propriedade e terceiros.
- 5.17 LTCAT:** Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
- 5.18 LAUDO DE PERICULOSIDADE:** É um documento técnico que indica se as atividades desempenhadas pelo funcionário são consideradas perigosas (ou perigosas) - aquelas que colocam em risco a vida do funcionário, e se isso concede a ele o direito de receber o pagamento adicional de periculosidade.
- 5.19 MEMBROS DO PÚBLICO:** Qualquer pessoa ou grupo de pessoas que possa sofrer impacto, entrar em contato ou exercer atividades nas instalações da BRK ou nas proximidades. Pode incluir, mas não se limita a: licenciados, arrendatários de casa, visitantes, invasores, proprietários e usuários do terreno no qual as instalações estão localizadas ou de terrenos circundantes às instalações, inclusive faixas de servidão ou outras partes interessadas.
- 5.20 NR:** Norma Regulamentadora.
- 5.21 O.S.:** Ordem de Serviço de segurança e saúde no trabalho: instrução por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.
- 5.22 OTS:** Observação de Trabalho Seguro.
- 5.23 PCMSO:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR-7.
- 5.24 PDST:** Planejamento Diário de Segurança do Trabalho. Documento preparado individualmente ou em grupo que identifica a sequência de tarefas a ser executada no dia de trabalho e os perigos de risco médio e alto que podem estar presentes em cada tarefa. O planejamento inclui uma análise que contemple barreiras de controle, proteção e suporte requeridas para cada perigo de risco médio e alto.
- 5.25 PLANO DE TAREFAS CRÍTICAS:** Processo que identifica a sequência de tarefas necessárias para completar um trabalho, assim como o tempo, os recursos e os equipamentos especiais necessários para cada tarefa do projeto.
- 5.26 PGR:** Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – NR 01.
- 5.27 PSP:** Planejamento de Segurança do Projeto. Documento utilizado para analisar passo a passo os riscos existentes em um novo ou parcialmente modificado método de trabalho, procedimento, equipamento, ferramenta ou leiaute. É um documento resumido que identifica a sequência das atividades necessárias para executar um projeto relacionado ao trabalho, para cada atividade, o planejamento identifica os perigos de risco médio e alto que podem estar presentes e inclui uma análise que contemple barreiras de controle, proteção e suporte requeridas para cada perigo de risco médio e alto.
- 5.28 P.T:** Permissão de Trabalho. Processo documentado para assegurar que os riscos associados ao trabalho não rotineiro e/ou atividades de alto risco (rotineiras ou não) são identificados e comunicados a todos os envolvidos na execução das obras, atividades ou tarefas.
- 5.29 P.E.T:** Permissão de Entrada e Trabalho em Espaço Confinado. Processo documentado para assegurar que os riscos associados ao trabalho de espaço confinado são identificados e comunicados a todos os envolvidos na execução das obras, atividades ou tarefas.



5.30 QUALIFICADOS: Uma pessoa é considerada qualificada quando tiver obtido, por meio de formação e/ou experiência, o conhecimento, as habilidades e a especialização exigidos para realizar a tarefa, trabalho atribuído de acordo com a prática prudente e atual do setor; e quando superior hierárquico dessa pessoa tiver confirmado o nível de habilidade. Para fins de Trabalho com Eletricidade, o termo “Qualificado” presente neste manual compreende os termos Qualificados e Capacitados definidos na NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

5.31 RISCO: Refere-se a uma condição/situação com potencial de liberar uma energia indesejável que possa resultar em uma lesão ou doença aos funcionários, contratados ou membro do público, e/ou dano ao Meio Ambiente natural, propriedades de terceiros e/ou instalações, e/ou impacto negativo à imagem e/ou impedimento a operação normal da BRK.

5.32 SSMA: Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

5.33 SWMS: Safe Work Management System (Sistema de Gestão do Trabalho Seguro)

5.34 TRABALHOS DE ALTO RISCO: Trabalho que exponha funcionários, contratados e/ou membros do público a riscos, que na ocorrência de um incidente, possa resultar em fatalidade ou invalidez permanente do trabalho. Exemplos incluem, mas não se limitam a: construção de redes, trabalho com alta tensão, entrada em espaço confinado, trabalho em altura superior a 3 m, operação de movimentação e içamento de carga, trabalho em andaime e plataformas suspensas, entre outros.

5.35 VEÍCULO MOTORIZADO: Todo e qualquer veículo, máquina ou equipamento com força motriz própria, utilizado para conduzir ou levar de um lugar para o outro diversos tipos de materiais (empilhadeiras à combustão ou elétricas, paleteiras elétricas tripuladas e elétricas não-tripuladas, Plataforma de Trabalho Aéreo – PTA).

6- RESPONSABILIDADES

Os aspectos de segurança, saúde e meio ambiente são gerenciados através da atuação integrada da BRK e de suas contratadas. Todos têm a dever de zelar e contribuir ativamente para a promoção e manutenção da segurança e o meio ambiente nas operações e serviços. Para tal estão definidas abaixo as responsabilidades pertinentes a cada um dos componentes.

6.1. BRK

Através deste Manual, apresenta e estabelece as diretrizes e programas mínimos para qualificação, seleção e avaliação contínua a serem cumpridos por suas contratadas. A BRK também atua ativa e continuamente no fornecimento de informações / esclarecimentos que se façam necessárias para que os riscos sejam devidamente compreendidos, avaliados e prevenidos. A BRK reserva-se o direito de, a qualquer tempo, auditar e intervir em qualquer contratada, quando detectar falhas graves ou risco eminente de SSMA, além de poder participar das investigações de incidentes.

6.2. GESTORES DE CONTRATADAS/ CONTRATANTES

- Tem a incumbência de gerenciar (orientar, monitorar, fiscalizar e avaliar) as contratadas no que tange aos aspectos de segurança, saúde e meio ambiente, durante todas as etapas da atividade. Também é de sua responsabilidade a elaboração de relatórios periódicos, dentro dos padrões definidos para avaliação das contratadas, bem como prover a estrutura e recursos necessários para atender os padrões da BRK. Cabe a eles:
- Acompanhar todo o serviço, ou designar outra pessoa sob sua responsabilidade para tal, inclusive aos finais de semana, feriados ou fora do horário comercial, observando a jornada máxima de trabalho permitida legalmente;
- Garantir o total cumprimento deste manual, dos requisitos legais e dos demais procedimentos internos estabelecidos ou que venham a ser estabelecidos em função dos processos de melhoria contínua;

- Adotar e aplicar medidas conforme Política de Reconhecimentos e Consequências, sob atos e atitudes de funcionários, subcontratados e contratados decorrentes de inobservância das Normas de Segurança, Medicina do Trabalho e Meio Ambiente ou procedimentos internos. Esta responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente iminente risco de incidente, agressão ao meio ambiente, passivos trabalhistas, passivos para notificação, multa ou penalidades transcritas;
- Em caso de contratações emergenciais, deve ser comunicado imediatamente o setor de SSMA para que o mesmo avalie as condições de risco e passe as orientações necessárias para liberação de acesso. Porém as situações de emergências não isentam a necessidade do atendimento dos requisitos deste Manual;
- Garantir que toda pessoa sob sua responsabilidade, que acesse o site BRK seja como visitante, representante comercial, visita técnica ou similar não executem atividades em hipótese alguma. As “atividades” permitidas a tais pessoas resumem-se a: participar de reuniões, treinamentos teóricos ou visitar áreas sem qualquer contato físico com máquinas, equipamentos e similares;
- Inspecionar os locais de trabalhos da empresa Contratada, para verificar o cumprimento das determinações legais e observar os regulamentos e normas de caráter geral, assim como os estabelecidos pela BRK;
- Fornecer aos funcionários da empresa Contratada as informações contidas em instruções de trabalho, dependendo da área e do serviço a ser executado;
- Avaliar o desempenho da empresa Contratada conforme diretriz de avaliação definida pela área de suprimentos;
- Monitorar o vencimento dos documentos dos funcionários contratados e equipamentos junto a área de SSMA e exigir dos fornecedores o envio dos mesmos atualizados, no máximo 10 dias antes de seus vencimentos para validação junto a equipe de SSMA da unidade, sob pena de bloqueio no acesso dos funcionários e bloqueio de equipamentos com documentos vencidos (certificados, exames, laudos, inspeções, etc.), conforme listado nos FR.043.COR.SEG – Documentos de SSMA para contratação de serviços e FR.042.COR.SEG – Relação de contratados e equipamentos para integração .

6.3. RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS CONTRATADAS

Responsável pelo cumprimento de todos os requisitos legais e contratuais relativos à SSMA na execução dos serviços. Planejar e executar suas atividades de modo a prevenir desvios e incidentes do trabalho, preservar a saúde de seus funcionários e o meio ambiente. A contratada é responsável pelos atos e atitudes de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da inobservância da lei ou das normas de SSMA, devendo interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à saúde, seja em decorrência de incidente com lesão ou de dano ambiental. Cabe a ela:

- a) Fornecer todas as documentações da empresa e dos funcionários envolvidos na prestação do serviço relacionadas no FR.043.COR.SEG – Documentos de SSMA para Contratação de Serviços, de acordo com a Matriz Risco x Exposição, antes do início das atividades;**
- b) Solicitar a ligação de equipamentos (painéis elétricos, geradores, máquinas de solda, extensões, betoneiras e outros equipamentos com potência elétrica relevante, etc.) à rede elétrica BRK ao Gestor BRK /Contratante. A ligação deverá ser realizada por profissional habilitado, qualificado e capacitado, a ser definido pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;**
- c) Comunicar imediatamente à equipe de SSMA BRK e ao Gestor BRK / Contratante em caso de dúvidas a respeito dos procedimentos de trabalho para a realização de uma atividade.**
- d) Comunicar imediatamente à equipe de SSMA BRK e ao Gestor BRK / Contratante todos os Incidentes, conforme formulários específicos definidos no PR.001.COR.SEG;**
- e) Comunicar imediatamente os casos de emergências (incidentes, mal súbito, vazamentos, etc.) à equipe de SSMA da BRK;**
- f) Quando da ocorrência de incidente do trabalho, a empresa contratada deve comunicar ao Gestor BRK**



imediatamente, e enviar o relatório de investigação do incidente para a equipe de SSMA BRK, no prazo máximo de 7 dias juntamente com cópia da CAT emitida dentro do prazo legal de 24 horas;

- g) Casos de novas contratações de funcionários e/ ou contratados, será necessário a entrega dos documentos aplicáveis, bem como a realização de integração dos novos funcionários, conforme PR.021.COR.SEG;
- h) Antes de subcontratar qualquer serviço a ser executado nas dependências da BRK, a Contratada deverá seguir as etapas necessárias para autorização e a empresa subcontratada deve atender ao estabelecido neste manual.
- i) Fornecer cópia deste Manual de Empresas Contratadas a sua equipe gestora (Engenheiros, Mestres de Obra, Encarregados, Técnicos de Segurança dos Trabalhos, Líderes, etc.) e exigir o seu cumprimento;
- j) Garantir o atendimento dos requisitos legais conforme CLT, Artigo 157, item I - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- k) Assegurar que todas as ferramentas e equipamentos sejam inspecionados regularmente para determinar se estão em condições adequadas de trabalho, se foram projetadas de acordo com as normas aplicáveis de segurança e meio ambiente, se algum possível defeito foi corrigido antes do equipamento ser novamente utilizado e se o equipamento é aprovado pelos órgãos governamentais aplicáveis para a finalidade que está sendo utilizado. Apresentar ao setor de SSMA o inventário de todas as ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, para inspeção de pré uso e conferência do estado de conservação, antes do início das atividades (responsabilidade do CONTRATADO). Em caso de máquinas, apresentar planos de controle de manutenção/inspeção. Todo equipamento deverá ser registrado no formulário FR.042.COR.SEG.
- l) Todas os terceiros, máquinas, equipamentos ou veículos listados no FR.042.COR.SEG só poderão ser liberados para uso/ trabalho, após terem todas suas documentações e condições para uso/ trabalho, aprovadas pelo setor de SSMA da BRK. Sempre que necessário, a BRK poderá exigir a adequação de novos itens de segurança, sendo necessário para uso/ trabalho uma nova validação da área de SSMA da BRK.
- m) Fornecer aos seus funcionários, todos os EPIs necessários gratuitamente, com CA (Certificado de Aprovação) / CC (Certificado de Conformidade) válido, em bom estado de conservação e higiene para o desempenho seguro de suas atividades, conforme o especificado pela Norma Regulamentadora Nº 6. Os EPIs fornecidos devem ser adequados aos riscos encontrados e em conformidade com o PGR da empresa Contratada.
- n) Fornecer uniforme adequado às atividades, bem como uniformes para atividades específicas quando aplicável (por exemplo, serviços envolvendo eletricidade);
- o) Elaborar o PDST - Planejamento Diário de Segurança do Trabalho para todas as atividades de alto e médio risco realizadas;
- p) Elaborar em conjunto com o Gestor BRK a PSP (Planejamento de Segurança do Projeto) antes do início dos serviços, sempre que necessário.
- q) Garantir o cumprimento das medidas de controle individuais e coletivas descritas na PDST e nas Permissões de Trabalho aplicáveis.
- r) A necessidade de equipamentos e máquinas deve ser mantida atualizada no FR.042.COR.SEG e enviado para a equipe de SSMA;
- s) Participar das reuniões periódicas convocadas pelo SSMA e Gestor BRK /Contratante;
- t) Informar ao setor responsável pela empresa contratada e ao departamento de SSMA, qualquer mudança no planejamento do serviço;
- u) Deverá enviar mensalmente, até o 3º dia útil, os itens mencionados no anexo II deste manual para a área de SSMA da BRK;
- v) O setor de SSMA da BRK poderá realizar, sem prévio aviso, inspeções nas áreas de trabalhos da empresa Contratada, comunicando e solicitando ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, correção das irregularidades constatadas.
- w) Deverá manter sempre atualizados, todos os documentos de funcionários contratados, que prestam serviços para a BRK, assim como documentos de equipamentos locados para uso dos mesmos, sob pena de bloqueio no acesso de contratados e bloqueio no uso de equipamentos com documentos vencidos.



- x) Para máquinas/ equipamentos ou veículos de qualquer natureza, deverão garantir que sejam instalados e mantidos em bom estado de funcionamento, todos os equipamentos/ dispositivos/ sensores e similares recomendados pela BRK , assim como garantir os treinamentos, reciclagens e instruções de uso correto, a todos os operadores contratados, conforme indicações dos manuais de instrução dos fabricantes, podendo ser a qualquer momento bloqueado o uso dos mesmos pelo gestor do contrato da BRK, se constatado a falta ou falha em qualquer item dos mesmos.
- y) Cabe a contratada garantir que todos os itens relacionados à Segurança, estejam em conformidade a todos os procedimentos e requisitos determinados pela BRK, devendo comunicar a BRK qualquer não conformidade encontrada para ciência e alinhamento das ações que serão tomadas para regularização.

Nota¹: A empresa Contratada deverá notificar o Contratante imediatamente sobre qualquer visita ou inspeção de agências regulamentadoras ou órgão governamentais no projeto.

6.3.1. ORIENTAÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS CONTRATADAS

As Empresas Contratadas devem orientar seus funcionários de forma permanente para que cumpram as normas internas da BRK e os requisitos legais, e:

- não fazer uso de drogas e bebida alcoólica no interior da empresa, nem tampouco ingressem a empresa sob efeitos destes;
- não portar arma de qualquer espécie;
- não fumar dentro das instalações da empresa, nem permitir que o façam;
- não usar vestuários inadequados (Ex.: short, chinelos, sandálias de dedo etc.);
- é expressamente proibido o uso de adornos, tais como anéis, aliança, pulseiras, correntinhas e outros, durante o horário de serviço;
- não é permitido caminhar lendo ou digitando no celular;
- não é permitido caminhar lendo qualquer documento impresso;
- é proibido o uso de celular ao dirigir ou ao utilizar bicicletas;
- não é permitido fotografar e gravar vídeos dentro das unidades, salvo permitido por um gestor da BRK;
- não utilizar celular, rádio comunicador ou similar em áreas próximas a produtos inflamáveis. Não utilizar celular durante as atividades;
- cumprir os procedimentos internos divulgados por meio dos meios de comunicação interna da empresa, ou pelo setor de SSMA.

7- FERRAMENTAS DE GESTÃO EM SSMA

A Contratada deve utilizar e seguir, as ferramentas e os modelos definidos pela BRK. A Contratada poderá solicitar os documentos à equipe de SSMA.

7.1. SWMS - SAFE WORK MANAGEMENT SYSTEM (SISTEMA DE GESTÃO DE TRABALHO SEGURO)

O SWMS é o Sistema de Gestão utilizado na BRK e tem foco na identificação e controle do alto risco presente nas atividades e no planejamento do trabalho seguro, visando a proteção dos funcionários, contratados e membros do público.

7.2. TIPOS DE BARREIRAS

BARREIRA DE CONTROLE: Barreiras cuja função é controlar a energia independentemente do trabalhador. São normalmente barreiras físicas que não dependem da ação humana para funcionar. Exemplos incluem guarda corpo, bacia de contenção, desenergização, aterramento, ventilação, isolamento.

BARREIRA DE PROTEÇÃO: Barreiras cuja função é proteger a pessoa em um evento em que a energia fique fora de controle. Estas barreiras atuam entre a energia não controlada e o trabalhador. Exemplos incluem Equipamento de Proteção Individual (EPI), monitor de gases, sinalização, dispositivos de aviso.

BARREIRA DE SUPORTE: Barreiras cuja função é aumentar a eficácia das barreiras de controle e de segurança. Estas barreiras dependem inteiramente da ação humana para funcionar. Exemplos incluem regras de segurança, procedimento de trabalho, formulários, treinamento.



Abaixo segue a hierarquia para aplicação das barreiras

Tabela de Eficácia das Barreiras

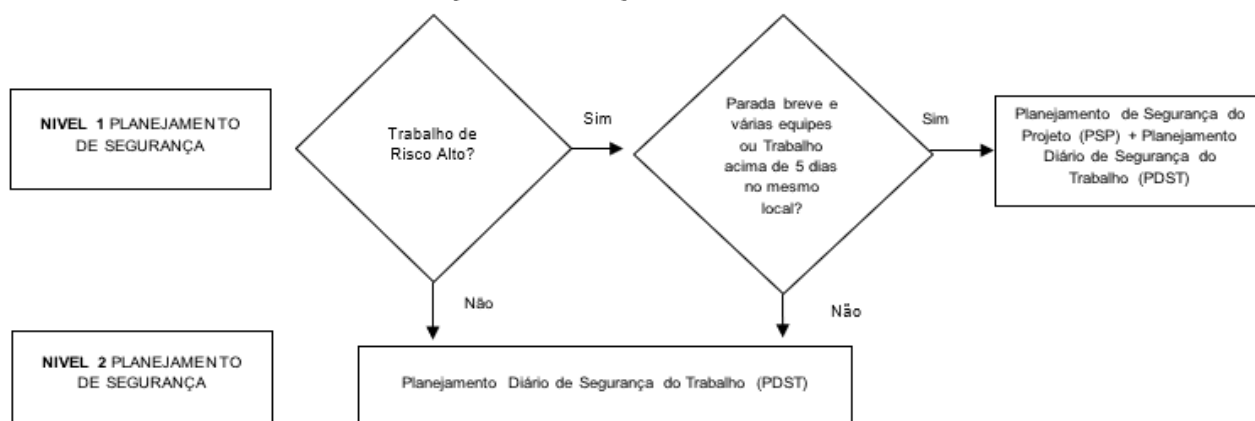
Ordem	Tipo de Barreiras	Classificação das Barreiras
1	Eliminar os riscos	<u>Barreiras de Controle</u> Controlam a energia independentemente do trabalhador
2	Reduzir a energia a níveis seguros	
3	Barreiras físicas	
4	Equipamento de proteção	<u>Barreiras de Proteção</u> Interagem entre a energia e o trabalhador
5	Dispositivos de advertência	
6	Minimizar as possibilidades de erros	
7	Procedimentos escritos	<u>Barreiras de Suporte</u> Dependem inteiramente do trabalhador
8	Treinamento	
9	Supervisão	

Nota: Caso não seja possível a implantação de uma barreira de controle para o risco alto, a atividade só deverá ser executada após a definição de múltiplas barreiras, ou seja, no mínimo, mais de uma barreira de proteção e mais de uma barreira de suporte.

7.3. PLANEJAMENTO DE SEGURANÇA DE PROJETO (PSP)

O gestor do projeto/ contrato ou um designado deve analisar o escopo de todos os projetos para realização do trabalho com os demais líderes para determinar o nível do Planejamento de Segurança requerido por cada um dos serviços. A ÁRVORE DE DECISÃO DE PLANEJAMENTO DE PROJETO mostrada no item abaixo, deve ser utilizada para ajudar na definição do nível de planejamento apropriado para cada projeto.

Árvore de Decisão de Planejamento de Projeto



De acordo com a figura acima, temos os seguintes níveis de análise de risco na BRK para as situações de risco



verificadas:

- **Nível 1:** Se o trabalho envolve risco alto, uma parada breve e várias equipes ou com duração superior a 5 dias no mesmo local, deve ser elaborado o Planejamento de Segurança do Projeto (PSP) e Planejamento Diário de Segurança do Trabalho (PDST).
- **Nível 2:** Se o trabalho não tiver risco alto ou não tiver as variáveis listadas acima (parada breve, várias equipes ou se estender acima de 5 dias no mesmo local) a equipe deve preparar apenas o Planejamento Diário de Segurança do Trabalho (PDST).

Referência PR.013.COR-SEG Planejamento de Segurança do Trabalho

7.4. REUNIÃO PRÉ TRABALHO E PLANEJAMENTO DIÁRIO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (PDST)

Antes da execução das atividades, todos os funcionários devem realizar a reunião pré-trabalho para discutir os riscos existentes na atividade que será realizada. A contratada deverá elaborar o PDST antes do início de cada atividade no local da prestação do trabalho e todos os funcionários avaliam os riscos e definem as barreiras necessárias que serão utilizadas na tarefa. O Contratado deverá fornecer ao Contratante, mediante solicitação, uma cópia do PDST.

O PDST deverá identificar a sequência de passos a serem realizados e os riscos altos e médios que possam estar presentes em cada passo, além das barreiras necessárias para realizar o trabalho com segurança. O planejamento deverá incluir uma análise que identifique as barreiras de controle, barreiras de proteção e barreiras de suporte necessárias para cada risco.

O PDST poderá ser revalidada pelo período máximo de 07 dias, bastando para isso, ser assinada, em campo específico, diariamente pelo encarregado/responsável pela frente de serviço. Caso a equipe executora, seja a mesma, não há necessidade de o executante assinar o PDST novamente, bastando apenas a revalidação do PDST pelo encarregado/responsável pela frente de serviço. Para os casos em que houver a substituição ou inclusão de funcionários, executantes da atividade, durante o prazo máximo de validade (máximo de 7 dias) da PDST, será necessário que esses funcionários sejam incluídos no formulário e coletada de suas assinaturas, bem como os mesmos deverão ser informados quanto aos riscos e meios de controle na reunião de pré-trabalho que antecede o início da atividade. Se as condições de trabalho mudarem, o Contratado deverá interromper, reavaliar e revisar o PDST e divulgá-lo a todos os trabalhadores afetados antes do reinício do trabalho.

Referência:

FR.026.COR.SEG – Planejamento Diário de Segurança do Trabalho (PDST)

PR.013.COR.SEG Planejamento de Segurança do Trabalho

7.5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO PDST E DA REUNIÃO PRÉ TRABALHO

Encarregados devem realizar análises mensais formais dos Planejamentos Diários de Segurança do Trabalho elaborados pela Contratada.

Também deverão realizar as avaliações de qualidade das reuniões de pré-trabalho com a frequência mínima quinzenal.

Diretores, gerentes, coordenadores e supervisores devem realizar a Observação de Trabalho Seguro (OTS) que abrange a avaliação da qualidade da PDST e avaliação da qualidade da reunião pré-trabalho.

Referência:

PR.013.COR.SEG Planejamento de Segurança do Trabalho

FR.027.COR.SEG - Avaliação da qualidade do PDST

FR.053.COR.SEG – Avaliação da qualidade das reuniões pré-trabalho

7.6. PLANEJAMENTO DE SEGURANÇA DO PROJETO (PSP)

Nos casos de atividades que requeiram a elaboração do PSP, o gestor do projeto/ contrato, na fase de planejamento e antes do início dos trabalhos deverá elaborar o PSP, devendo identificar a sequência de atividades e as barreiras de segurança que



deverão ser utilizadas.

Antes de iniciar as atividades, a empresa contratada deve reavaliar o PSP e revisar com as barreiras que serão implantadas. Antes do início dos trabalhos, o PSP deverá ser analisado com todos os trabalhadores, caso tenha novos riscos, deverão ser mapeados e planejados barreiras eficazes para controle deles. Todos deverão ter conhecimento do PSP revisado antes de iniciarem suas atividades.

É proibido a alteração do PSP sem prévio aviso e consentimento do Contratante. O PSP deverá ser divulgado e estar à disposição de todos os colaboradores.

Cabe a empresa contratada analisar o PSP e apontar riscos e barreiras, assim como cabe ao contratante assegurar a implementação e cumprimento na íntegra do PSP durante a realização da atividade.

Referência:

FR.025.COR.SEG – Planejamento de Segurança do Projeto (PSP)

PR.013.COR.SEG - Planejamento de Segurança do Trabalho

7.7. PERMISSÃO DO TRABALHO (PT)

Algumas atividades requerem a emissão da Permissão de Trabalho (PT) para assegurar que os riscos associados ao trabalho não rotineiro e/ou atividades de alto risco (rotineiras ou não) sejam identificados e comunicados a todos os envolvidos na execução das obras, atividades ou tarefas.

Exemplos de atividades que requerem a emissão de PT: altura ou desnível igual ou superior a 2 metros, trabalhos a quente, atividades em espaço confinado, atividades de içamento e movimentação de carga, serviços envolvendo eletricidade, escavações com profundidade igual ou superior a 1,25m, entre outros.

Referência:

PR.006.COR.SEG Permissão de Trabalho

FR.014.COR.SEG Permissão de Trabalho

FR.017.COR.SEG Permissão de entrada e trabalho em espaço confinado

FR.111.COR.SEG Permissão de trabalho em escavação, implantação e manutenção de redes

FR.129.COR.SEG – Permissão de trabalho para serviços com eletricidade

7.8. OBSERVAÇÃO DE TRABALHO SEGURO (OTS)

Diretores, gerentes, coordenadores e supervisores da BRK devem realizar as OTS para realizar o aconselhamento aos trabalhadores e envolver a linha de gestão no monitoramento, avaliação e gestão da segurança em campo. Desta forma, a BRK poderá realizar as OTS formais e regulares nos serviços executados pela empresa contratada. O Contratado deve assegurar que os trabalhadores e os supervisores cooperem com o Contratante durante essa atividade.

8- PROCEDIMENTO INTERNOS DE SEGURANÇA

As empresas contratadas devem atender, além dos requisitos legais, os procedimentos internos de segurança da BRK, sendo eles:

- **Procedimento de Comunicação e Investigação de Incidentes:**

Este procedimento informa a sistemática utilizada pela BRK para registrar, comunicar e investigar incidentes de saúde, segurança do trabalho e segurança pessoal (ligado a incidentes), visando o estabelecimento de ações corretivas que evitem



incidentes semelhantes.

Referência: PR.001.COR.SEG – Procedimento de Comunicação e Investigação de Incidentes

- **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – NR 01:**

Este procedimento visa a obrigatoriedade de elaboração e implantação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

Referência: PR.003.COR.SEG Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – NR 01.

- **Procedimento de Gestão de EPI:**

Este procedimento visa a obrigatoriedade de aquisição, fornecimento, substituição, utilização e controle de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

Referência: PR.004.COR.SEG Gestão de EPI

- **Procedimento de SSMA para áreas administrativas:**

Este procedimento visa atender requisitos de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente nas áreas administrativas, como ergonomia, descarte adequado dos resíduos, adequação do posto de trabalho, entre outros.

Referência: PR.005.COR.SEG Procedimento de SSMA para áreas administrativas

- **Procedimento de Permissão de Trabalho:**

Este procedimento especifica a sistemática de emissão das Permissões de Trabalho (PT) e orienta os funcionários e contratados quanto aos serviços e atividades especiais que requerem a emissão da PT.

Referência: PR.006.COR.SEG Permissão de Trabalho

- **Procedimento de Escavação e Escoramento de valas a céu aberto**

Este procedimento visa estabelecer diretrizes básicas para execução de serviços de escavação e escoramento de valas em obras de expansão, operação, manutenção e emergência.

Referência: PR.002.COR.ENG Diretrizes para Escavação e Escoramento de valas a céu aberto

- **Procedimento de Execução de Trabalho em Espaços Confinados:**

Este procedimento visa estabelecer requisitos para execução segura de trabalhos em espaços confinados, realizando o reconhecimento, a avaliação, o monitoramento e o controle dos riscos no local.

Referência: PR.008.COR.SEG Execução de Trabalhos em Espaço Confinado

- **Procedimento de Preparação e Resposta à Emergência:**

Este procedimento estabelece a sistemática de como deve ser a identificação e a mitigação dos potenciais situações de emergência e incidentes, que possam afetar pessoas, patrimônio e a circunvizinhança.

Referências:

PR.009.COR.SEG - Preparação e resposta a emergências

PR.068.COR.ENG – Plano de resposta a emergência

- **Procedimento de Prevenção Contra Incêndio e Explosão:**

Este procedimento visa estabelecer, implantar e manter um programa de prevenção contra incêndios e explosões (PPCI).

Referência: PR.010.SEG.COR Prevenção contra incêndio e explosões

- **Procedimento de Sistemas de Tanques e Reservatórios:**

Este procedimento visa estabelecer, implantar e manter um Programa de Gerenciamento de tanques e reservatórios, a fim de garantir o controle de potenciais vazamentos e derramamentos.

Referência: PR.011.COR.SEG - Sistema de Tanques-Reservatórios

- **Procedimento de Programa em Segurança de Frotas:**

Este procedimento visa estabelecer diretrizes para o uso dos recursos de transportes da empresa, sendo próprio, alugado ou de terceiros.

Referência: PR.012.COR.SEG Programa de Segurança de Frota

- **Procedimento de Planejamento de Segurança do Trabalho:**

Este procedimento apresenta as diretrizes para o Planejamento de Segurança do Trabalho na BRK, trazendo o detalhamento sobre a emissão do Planejamento de Segurança do Projeto (PSP) e a emissão do Plano Diário de Segurança do Trabalho



(PDST).

Referência: PR.013.COR-SEG Planejamento de Segurança do Trabalho

- **Procedimento de Bloqueios de Fontes de energia:**

Este procedimento visa padronizar as medidas de controle, por meio de dispositivos de bloqueios mecânicos ou elétricos, garantindo a segurança nas atividades de intervenção em máquinas, equipamentos e fontes de energia.

Referência: PR.014.COR-SEG Bloqueios de fontes de energia

- **Procedimento de Sinalização e Cores de Segurança:**

Este procedimento visa estabelecer diretrizes para limitar o acesso, isolar local, identificar o ambiente/produto e delimitar áreas de risco, por meio de sinalizações de segurança, sendo por placas, fitas de isolamento, sinais luminosos, sinais sonoros, entre outros.

Referência: PR.015.COR-SEG Sinalização e Cores de Segurança

- **Procedimento de Requisitos para acesso de visitantes às áreas operacionais:**

Este procedimento visa estabelecer sistemáticas e requisitos de segurança para acesso de visitantes às áreas operacionais, para que conheçam as diretrizes de segurança do local.

Referência: PR.017.COR-SEG - Acesso de visitantes as áreas Operacionais

- **Procedimento de Trabalho em Altura:**

Este procedimento visa descrever sistemáticas para execução de trabalhos em altura, garantindo a segurança nas atividades.

Referência: PR.018.COR-SEG Trabalho em Altura

- **Procedimento de Prevenção Contra Quedas:**

Este procedimento visa estabelecer diretrizes para um programa de prevenção contra quedas, a fim de reduzir os riscos de incidentes por escorregões, tropeços e quedas.

Referência: PR.019.COR-SEG Prevenção contra quedas

- **Procedimento de Movimentação de Cargas:**

Este procedimento visa estabelecer diretrizes para execução de trabalhos com içamento, movimentação e transporte de cargas.

Referência: PR.020.COR-SEG Movimentação de Carga

- **Procedimento de SSMA para Contratação de Serviços:**

Este procedimento visa dar diretrizes para o gerenciamento dos contratos, com relação aos requisitos legais e de SSMA a serem aplicados para as contratadas.

Referência: PR.021.COR.SSM - Documentos de SSMA para Contratação de Serviços

- **Procedimento de SSMA para Gestão de Máquinas e Equipamentos:**

Esse procedimento visa estabelecer critérios e padronização na operação segura de máquinas e equipamentos, por meio de medidas preventivas, assim eliminando e/ou mitigando os riscos no ambiente de trabalho.

Referência: PR.025.COR-SEG – Gestão de Máquinas e Equipamentos

- **Proteção contra atropelamento e contato por máquinas pesadas em atividades viárias:**

Este procedimento visa proteger funcionários e contratados contra atropelamento e/ou batida por/contramáquinas pesadas em situações de trabalho e para atender requisitos de segurança da BRK aplicáveis.

Referência: PR.01.COR.TCR - Proteção Contra Atropelamento por Máquinas Pesadas

- **Proteção Contra Desmoronamento em Escavação de Valas:**

Este procedimento visa proteger funcionários e contratados contra risco de desmoronamento durante atividades de escavação, e para atender requisitos regulatórios aplicáveis a este cenário.

Referência: PR.02.COR.TCR - Proteção contra Desmoronamento em Escavação de valas

- **Identificação e Controle de Interferências Aéreas e Subterrâneas:**

Este procedimento visa orientar funcionários e contratados na identificação de interferências aéreas e subterrâneas, com o objetivo controlar o risco de rompimento das interferências em situações de trabalho e atividades de obras e/ou manutenção de redes de água e/ou esgoto.

Referência: PR.03.COR.TCR - Controle de Interferências aéreas e subterrâneas



- **Proteção contra atropelamento por veículo do público**

Este procedimento visa orientar funcionários e contratados no controle do risco de atropelamento por veículos do público em situações de trabalho e atividades de obras e/ou manutenção de redes de água e/ou esgoto em vias públicas.

Referência: PR.04.COR.TCR - Proteção Contra Atropelamento por Veículo do Público

- **Proteção contra queda de altura**

Este procedimento visa proteger funcionários e contratados contra queda de altura em situações de trabalho e para atender requisitos de segurança da BRK aplicáveis.

Referência: PR.05.COR.TCR – Proteção contra queda de altura

- **Proteção contra choque elétrico**

Este procedimento visa proteger funcionários e contratados em situações de trabalho com eletricidade, e para atender requisitos regulatórios aplicáveis a tais situações.

Referência: PR.06.COR.TCR - Proteção Contra Choque Elétrico

8.1. TRABALHOS ESPECIAIS

Consideram-se trabalhos especiais para efeito deste manual as seguintes atividades: trabalho em altura, trabalho a quente, espaço confinado, escavação, trabalhos com eletricidade, içamento e movimentação de carga superiores a 500kg, demolição, atividades com sistemas pressurizados, controle de energia perigosa e limpeza química (por exemplo, limpeza interna de tanques).

Para trabalhos especiais deverão ser apresentadas cópias do ASO e do certificado original de conclusão de curso, quando exigido pela legislação.

No caso do ASO, são requeridos exames complementares para atividades envolvendo eletricidade, espaço confinado, trabalho em altura e trabalho com equipamentos e maquinários pesados. Informações adicionais podem ser obtidas no item 10.

Antes de iniciar qualquer atividade especial, é necessário: a emissão do PDST, considerando que todas as atividades especiais são classificadas como médio ou alto risco.

A Permissão de Trabalho será requerida e emitida para atividades de trabalho a quente, movimentações de carga, serviços em altura, demolições, uso de explosivos, serviços com eletricidade, serviços em espaço confinado e escavações com profundidades iguais ou maiores que 1,25m.

Para serviços em altura será requerido a emissão para todas as atividades (rotineiras ou não). Caso a unidade possua instruções de trabalho para atividades rotineiras e os funcionários sejam treinados nesta instrução, não se faz necessário a emissão da PT.

9- EQUIPE DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DA CONTRATADA

O dimensionamento da equipe de segurança e saúde deve seguir o estabelecido na NR-4, salvo em casos específicos que serão analisados e definidos no FR.043.COR.SEG, inclusive sobre a necessidade de quadro ambiental.

10- MEDICINA DO TRABALHO

Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) devem estar em concordância com os exames contidos no PCMSO da empresa contratada. O PCMSO da empresa contratada deverá levar em consideração o ambiente de trabalho e riscos ocupacionais aos quais os funcionários estarão expostos no local de trabalho da contratante.



O procedimento de avaliação clínica remete que sejam realizados anamnese e exame físico abordando dados/ informações gerais e ocupacionais. Os prontuários médicos deverão ficar sob a guarda do Médico do Trabalho coordenador do PCMSO da contratada ou médico por ele indicado.

A equipe de Saúde Ocupacional Corporativa e/ou da Unidade reserva-se no direito de, se necessário, ou por auditoria solicitar cópia do prontuário médico e dos exames médicos ocupacionais, que será por escrito e com assinatura do médico Coordenador de Saúde Ocupacional Corporativo ou Coordenador do PCMSO da unidade onde a contratada prestar serviço.

Exames Médicos Complementares para Atividades Especiais

A BRK possui uma lista de exames em função dos riscos existentes e está disponível no LT.001.COR.SAU – Exames complementares (risco x função). Para as seguintes atividades abaixo, será estabelecido um padrão mínimo de avaliação que deve ser cumprido por todas as unidades. Porém caso o médico do trabalho, em sua avaliação julgue necessário realizar outros exames para determinado trabalhador cujas condições clínicas extrapolem o padrão, esses poderão ser solicitados como complementares além dos estabelecidos no PCMSO.

TABELA EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATIVIDADES ESPECIAIS

Exames	Trabalho em Altura	Trabalho em Espaço Confinado	Trabalho com Eletricidade	Motorista, operador de máquinas (retroescavadeira, rolo compactador)
Hemograma completo	X	X	X	X
Glicemia em jejum	X	X	X	X
Hemoglobina glicada	X	X	X	X
*Acuidade visual	X	X	X	X
*Campo visual			X	
*Teste de cores			X	
Audiometria	X	X	X	X
Raio X tórax		X		
Espirometria		X		
Avaliação psicossocial	X	X	X	X
Avaliação física / exames clínicos	X	X	X	X

NOTA: (*) Oftalmo

TABELA DE EXAMES PARA BRIGADISTAS

Exames	Brigada de Incêndio	Brigada de Emergência
Avaliação física / exames clínicos	X	X
Avaliação psicossocial		X
Hemograma completo		X
Hemoglobina glicada		X
Glicemia em jejum		X

Acuidade visual		X
Audiometria		X
Espirometria		X
Raio x tórax		X

NOTAS:

1. Segundo a Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT), não existe uma norma legal que estabeleça limite de peso para que um trabalhador possa atuar em espaço confinado (depende do tipo deste e das vias de acesso e saída). Deve prevalecer o bom senso. Não há como permitir que um portador de obesidade mórbida, isto é, com índice de Massa Corporal (IMC) acima de 40 kg/m² trabalhe em um local de difícil acesso ou saída. Alguns profissionais estabelecem como limite de o IMC de 35 kg/m². Outros, mais exigentes estabelecem como limite o IMC igual ou superior a 30 kg/m² (obesos de acordo com a Organização Mundial da Saúde). Assim trabalhadores com IMC acima de 30 kg/m² não devem executar atividades em espaço confinado.
2. Para trabalhadores com peso acima de 100 kg, deve-se considerar a situação crítica de queda e o dimensionamento do absorvedor de energia, além da Síndrome de Suspensão Inerte, condição em que uma queda é retida pelo cinturão paraquedista e o trabalhador fica em suspensão, impossibilitado de se movimentar e a pressão exercida pelas fitas do cinto contra seu corpo geram um problema circulatório sério, podendo levá-lo a óbito em poucos minutos. Considerando tais riscos, não é recomendado que trabalhadores acima de 100 kg executem trabalhos em altura.
3. A periodicidade recomendada para o raio x tórax é a cada 2 anos.

Trabalhadores motoristas

Os exames para a direção de veículos são exigidos somente para os funcionários que trabalham como motorista e operadores de equipamentos. Para os funcionários que eventualmente utilizam carro da frota, mas não tem a função de motorista, é necessário apenas a apresentação da CNH válida na categoria necessária para a condução daquele tipo de veículo, onde todos os exames necessários para habilitação já foram realizados pelo órgão.

Trabalhos em exposição a esgoto

Exames realizados anualmente:

- Hemograma completo
- Exame parasitológico de fezes e coprocultura

Admissional:

- Anti-HAV IgG, EPF, Coprocultura e Hemograma.
- Anti-HAV IgG reagente, não solicitar mais nos periódicos.
- Anti-HAV IgG não reagente, vacinar com 02 doses (intervalo de 06 meses a 01 ano) e repetir no periódico.

Periódico e mudança de risco ocupacional:

- Se Anti-HAV IgG do adm NR, solicitar Anti-HAV IgG. Se reagente, não é necessário solicitar.

Nota: Conforme o procedimento PR.001.COR.SAU- Rotinas em Saúde Ocupacional: o trabalhador **exposto ao esgoto**, devido à habitualidade e à exposição ao risco biológico deve estar rigorosamente com as vacinas em dia: Dt, Hepatite A, Hepatite B e Febre Tifoide. Para regiões endêmicas, Febre Amarela, pois está exposto em campo.

11- TREINAMENTOS

A contratada deve providenciar os treinamentos legais e comprovar a habilitação, qualificação e capacitação dos seus



funcionários. Deve-se manter arquivo físico no canteiro.

O treinamento deve ser realizado de acordo com a função, atividade laboral e local do trabalho.

11.1. TREINAMENTO LEGAIS DE SEGURANÇA

Norma	Curso	Enquadramento	Periodicidade de reciclagem
NR-01	Integração de Segurança	Todos os funcionários contratados	2 anos
NR-05	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	Funcionário que compõe o quadro da CIPA / Designado	1 ano
NR-06	Uso, conservação, higienização e armazenamento de EPI	Todos os funcionários	2 anos
NR-10	Curso Básico – Segurança em instalações e serviços com eletricidade	Funcionários que atuam com riscos elétricos	2 anos
NR-10	Curso Complementar – Segurança no sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades	Funcionários que atuam com riscos elétricos	2 anos
NR-11	Operação de equipamentos moveis (Pá Carregadeira, escavadeira, Retroescavadeira, Mini carregadeira, Trator agrícola, Trator de esteira, rolo compactador, Moto niveladora, bate-estaca etc.)	Operadores de equipamentos que realizam movimentação, transporte e içamento de carga.	2 anos
NR-12	Operação, manutenção, inspeção e intervenções em máquinas e equipamentos	Funcionários envolvidos na operação e manutenção em máquinas e equipamentos	2 anos
NR-18	Operação, manuseio e transporte de máquinas, equipamentos e ferramentas diversas	Todos os funcionários que estejam envolvidos no escopo de uma obra (escavações, montagem e movimentação de andaimes, construções em geral, etc).	2 anos
NR-33	Atividade em espaço confinado	Funcionários exposto ao risco de espaço confinado	1 ano
NR-35	Atividade em altura	Funcionários exposto ao risco de queda de diferente nível	2 anos
CONTRAN	Direção defensiva	Todos os funcionários contratados que terão necessidade de dirigir veículos a serviço da empresa	2 anos
NR-26	Sinalização de segurança	Funcionários que manipulam substâncias químicas	2 anos

Notas:

- Os treinamentos podem ser unificados desde que o conteúdo programático abranja os itens obrigatórios de ambas as normas (NR-11 e NR-12).
- Os treinamentos devem ser realizados antes do início das atividades. Quando não exigido em legislação, o treinamento será aplicado no início da atividade, na alteração do processo, conforme critérios estabelecidos na NR-01, ou no máximo a cada 2 anos.

11.2. TREINAMENTO INTERNO DE SSMA

A Contratada deverá participar dos treinamentos internos da BRK conforme necessidade da atividade e/ou solicitação da Equipe de SSMA, visando manter os padrões de segurança da BRK.

A Contratada deverá verificar, controlar e documentar os treinamentos e as habilidades dos funcionários. Um registro das habilidades, treinamentos e atribuições dos funcionários deve ser mantido pelo Contratado e estar disponível no local. Esta comprovação deve ser fornecida imediatamente quando solicitada pelo Contratante.

11.3. INTEGRAÇÃO

Todo funcionário da contratada antes de iniciar o seu trabalho nas unidades da BRK deve receber o treinamento de integração de SSMA ministrado pela Contratante sendo proibido o início das atividades, antes de tê-lo concluído. A entrega dos certificados de treinamentos legais não impedirá a integração dos funcionários, porém, caberá ao contratado e o gestor do contrato assegurar que os respectivos funcionários, apenas iniciem suas atividades após tê-los concluídos e entregue a comprovação à BRK.

Cabe ao Gestor do contrato por parte da BRK (Contratante ou área de Suprimentos), garantir a gestão e o atendimento a todos requisitos de SSMA, incluindo o aceite aos referidos termos, detalhados nos documentos:

- **Manual de SSMA para Empresas Contratadas**
- **FR.043.COR.SEG - DOCUMENTOS DE SSMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**
- **FR.025.COR.SEG – Planejamento de Segurança do Projeto (PSP), se aplicável ao escopo**
- **AN.010.COR.SEG - Manual de Sinalização de Vias, se aplicável ao escopo**

A contratada deverá providenciar toda a documentação da empresa e dos funcionários que irão atuar na prestação dos serviços, de acordo com a matriz de risco x tempo de serviço do FR.043.COR.SEG – Documentos de SSMA para Contratação de Serviços, antes da Integração.

TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INTEGRAÇÃO – FR.043.COR.SEG				
Legenda: I: Documentos solicitados na fase de Integração M: Documentos solicitados na fase de Medição		Tempo de Exposição / Tempo de Atividade Executada em Campo		
Risco	Descrição Teórica	Pontual: até uma semana (sem contrato)	Pedido de compra ou contrato até 90 dias	Contrato acima 90 dias
Serviços com Mão de Obra				
Virtual	Atividades serão executadas fora das instalações da BRK	Não solicitado	Não solicitado	Não solicitado
Sem exposição a riscos	Atividades executadas em áreas administrativas ou operacionais sem exposições diretas a riscos	1. FR042 (I / M) 2. ASO (I / M)	1. FR042 (I / M) 2. ASO (I / M) 3. CIPA (unidades que possuem ISO 45.001) (M)	1. FR042 (I / M) 2. ASO (I / M) 3. CIPA (unidades que possuem ISO 45.001) (M) 4. Planilha de Indicadores (M)
Baixo/Médio	Atividades executadas em área operacional ou administrativa com exposição direta a riscos baixos e médios	1. FR042 (I / M) 2. ASO (I / M) 3. Certificados de NR (quando aplicável) (I / M)	1. FR042 (I / M) 2. ASO (I / M) 3. Certificados de NR (quando aplicável) (I / M) 4. Planilha de indicadores (M)	1. FR042 (I / M) 2. ASO (I / M) 3. Certificados de NR (quando aplicável) (I / M) 4. PGR (M) 5. PCMSO (M) 6. Planilha de Indicadores (M) 7. CIPA (unidades que possuem ISO 45.001) (M) 8. MTR (quando aplicável) (M) 9. Capacitação inicial (I)
Alto	Atividades executadas em área operacional/administrativa com exposição direta a riscos altos	1. FR042 (I / M) 2. ASO (I / M) 3. Certificados de NR (quando aplicável) (I / M) 4. CNH Específica (quando aplicável) (I / M) 5. Carteira de Vacinação (quando aplicável) (M)	1. FR042 (I / M) 2. ASO (I / M) 3. Certificados de NR (quando aplicável) (I / M) 4. CNH Específica (quando aplicável) (I / M) 5. Carteira de Vacinação (quando aplicável) (M) 6. PGRS/MTR (quando aplicável) (I / M) 7. Capacitação inicial (I) 8. Planilha de indicadores (M)	1. FR042 (I / M) 2. ASO (I / M) 3. Certificados de NR (quando aplicável) (I / M) 4. CNH Específica (quando aplicável) (I / M) 5. Carteira de Vacinação (quando aplicável) (M) 6. PGR (M) 7. PCMSO (M) 8. PGRS/MTR (quando aplicável) (I / M) 9. CIPA (unidades que possuem ISO 45.001) (M) 10. SESMT (NR04) (M) 11. Capacitação inicial (I) 12. Planilha de indicadores (M)

Alto com impacto ambiental	Atividades executadas em área operacional com exposição direta a riscos altos e que exijam documentações específicas de Meio Ambiente	Não aplicável	1. Documentos acima	1. Documentos acima
			2. Licença Ambiental (H)	2. Licença Ambiental (H)
			3. Autorização para supressão vegetal (quando aplicável) (I / M)	3. Autorização para supressão vegetal (quando aplicável) (I / M)
			4. Autorização para execução de atividades em APP (quando aplicável) (I / M)	4. Autorização para execução de atividades em APP (quando aplicável) (I / M)
			5. Licença de operação do local de destinação dos resíduos (quando aplicável) (I / M)	5. Licença de operação do local de destinação dos resíduos (quando aplicável) (I / M)
			6. Autorização ambiental para uso de áreas de triagem de solo de escavação (quando aplicável) (I / M)	6. Autorização ambiental para uso de áreas de triagem de solo de escavação (quando aplicável) (I / M)
			7. Laudo de análises laboratoriais de resíduos (quando aplicável) (I / M)	7. Laudo de análises laboratoriais de resíduos (quando aplicável) (I / M)
			8. Licença de autorização de transporte de resíduos perigosos (quando aplicável) (I / M)	8. Licença de autorização de transporte de resíduos perigosos (quando aplicável) (I / M)
ALTO RISCO	Atividades cujos riscos tem potencial de resultar em fatalidade ou lesões com incapacidade permanente			
MÉDIO RISCO	Atividades cujos riscos tem potencial de resultar em incapacidade temporária			
BAIXO RISCO	Atividades cujos riscos não são classificados como alto ou médio conforme critérios acima			

A Contratada receberá o FR.042.COR.SEG - Relação de contratados e equipamentos para integração, que deverá ser preenchido e enviado para a BRK com os dados dos funcionários contratados, equipamentos/máquinas ou veículos de qualquer. Neste formulário, o contratado deve apontar todos os documentos/ requisitos que entendem necessários para gestão de SSMA ou para a segurança da atividade. Os documentos devem ser enviados para avaliação e aprovação da BRK.

Durante a Integração, os funcionários poderão ser avaliados quanto ao entendimento do conteúdo.

A integração BRK em SSMA possui validade de 2 (dois) anos e deverá ser realizada antes do início dos trabalhos, ou antes do próximo vencimento.

Cabe ao Contratante garantir a realização das integrações de SSMA com todos os funcionários da Contratada e dos subcontratados antes de iniciarem suas atividades.

NOTA: Para subcontratações, o Contratante e a Contratada deverão seguir as diretrizes da norma NOR-008 Norma de Elaboração e Gestão de Contratos, item 6.2, anexos de alçadas 11.1 e 11.2.

12. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Para acesso às obras e áreas operacionais da BRK serão obrigatórios minimamente os EPIs básicos: capacete de segurança com jugular, óculos de segurança, coletes refletivos ou uniforme com faixa refletiva (se obras em vias públicas), calçado de segurança com biqueira e protetor auditivo quando houver exposição a ruído.

Os EPIs específicos deverão ser utilizados conforme orientação das próprias áreas que serão acessadas ou conforme os riscos existentes. Para atividades com contato com **agentes biológicos**, deverão seguir os procedimentos descritos nos procedimentos PR.004.COR.SEG - Gestão de EPI.

Todos os EPIs devem atender no mínimo o que estabelece a NR-06, por exemplo, quanto ao uso adequado, guarda e conservação, treinamento, registro de entrega, número de CA (Certificado de Aprovação) ou CC (Certificado de Conformidade), compatibilidade com a atividade, higiene e condições de uso.

A Contratada deverá registrar a entrega de todos os EPIs aos seus funcionários, bem como realizar treinamento de uso. A BRK poderá solicitar a qualquer momento evidências de registro e treinamento de funcionários quanto aos EPIs fornecidos.

Cabe à empresa Contratada o fornecimento dos EPIs necessários aos seus funcionários e monitoramento de uso adequado, sem ônus à BRK ou aos seus funcionários. A contratada deverá realizar e acompanhar um Programa de Gestão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), abordando padrões de uso, cuidado, inspeção e treinamentos;



A higienização e conservação dos EPIs deverão ser realizadas regularmente, e fazer parte da segurança do trabalho. Será necessário que sejam cumpridas adequadamente para garantir a eficiência dos equipamentos, além de promover a qualidade de vida do trabalhador conforme previsto nos procedimentos PR.004.COR.SEG - Gestão de EPI e IT.001.COR.SEG - Higienização de EPIs e uniformes.

Referência:

PR.004.COR.SEG - Gestão de EPI

IT.001.COR.SEG - Higienização de EPIs e uniformes

13. VESTIMENTAS

Será obrigatório o uso de uniforme com faixas refletivas conforme NBR 15292 pelos colaboradores das contratadas, permitindo assim uma fácil identificação deles, através de padronização de cores por empresa.

A BRK reserva-se o direito de proibir a entrada de empregados e/ou subcontratados da contratada cujos uniformes não estejam dentro do padrão estipulado.

É proibido o uso de bermudas, shorts, camisetas tipo regata e trabalhar sem camisa em áreas controladas pela BRK.

Os uniformes deverão ser higienizados regularmente, a fim de garantir a eficácia deles, além de promover a qualidade de vida dos trabalhadores. A Contratada deverá seguir os procedimentos de higienização conforme previsto no IT.001.COR.SEG - Higienização de EPIs e uniformes.

Referência IT.001.COR.SEG - Higienização de EPIs e uniformes

14. INCIDENTES, PREVENÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS

14.1. RESPOSTA E NOTIFICAÇÃO DE INCIDENTES

Todos os incidentes deverão ser imediatamente comunicados a BRK, sejam eles com contato (que provocou uma lesão ao funcionário contratado ou ao membro do público) ou sem contato (que tem o potencial de causar lesão).

Todos os incidentes de médio risco (causaram ou teriam potencial para causar um afastamento temporário ao contratado ou membro do público) ou de alto risco (causaram ou teriam potencial para causar uma fatalidade ou lesão permanente ao contratado ou membro do público) devem ser investigados.

A Contratada deve enviar um relatório com as causas e ações em até 7 dias após a ocorrência para a BRK, que se poderá participar das investigações se necessário. A BRK poderá solicitar evidências de realização dos planos de ação dos incidentes que foram investigados.

Em todo incidente com contato (lesão), após avaliação do médico deverá ser aberto a CAT em até 24h úteis caso seja constatado relação entre a lesão encontrada e o relato do funcionário. As CATs deverão ser encaminhadas para a BRK assim que foram enviadas ao Governo.

Recomenda-se que em caso de incidentes de trabalho com afastamento, o contratado deverá ser avaliado pelo médico do trabalho para homologação do atestado médico

Referência: PR.001.COR.SEG - Procedimento de Comunicação e investigação de incidentes

14.2. EMERGÊNCIAS, DERRAMAMENTOS E RESPOSTAS A EMERGÊNCIAS

O Contratado deverá atender os requisitos legais relacionados com resposta a emergência, devendo elaborar e manter um Plano de Resposta a Emergência para eventuais emergências, de acordo com o escopo do trabalho contratado. Os funcionários contratados deverão ser treinados com relação a este Plano.

O Contratado deverá disponibilizar à Contratante um número de telefone em casos de emergência nos casos aplicáveis, em função do escopo de trabalho.



Referência: PR.009.COR.SEG - Preparação e Resposta a Emergências

14.3. PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

O Contratado deverá cumprir todos os requisitos legais de prevenção contra incêndio dos órgãos públicos aplicáveis como também do Contratante, mantendo extintores de incêndio adequados aos riscos e funcionários devidamente treinados no local de trabalho.

Referência: PR.010.SEG.COR - Prevenção contra incêndio e explosões

15. PADRÕES OPERACIONAIS

15.1. TRABALHO EM ALTURA

Considera-se trabalho em altura, toda e qualquer atividade a ser exercida por pessoas, em altura igual ou superior a 2,0m (dois metros), a contar do piso até a base/ plataforma de trabalho, atividade com risco de queda de diferente nível em planos inferiores ou ainda atividades sobre PTA – Plataforma de Trabalho Aéreo, mesmo que abaixo de 2,0m. Tendo como princípio que em todo o trabalho em altura existe o risco de queda com potencial de causar lesão grave ou fatal.

Em todas as atividades que envolvam trabalhos em altura, primeiramente propor medidas de eliminação do risco. Em caso da impossibilidade de eliminar o risco, propor medidas de engenharia como por exemplo instalação de um guarda-corpo. Em último caso, na impossibilidade realização das medidas mencionadas anteriormente, deve-se utilizar os EPI para que possa realizar a atividade.

Para serviços em altura, a emissão do PDST será requerida para todas as atividades (rotineiras ou não). Caso a unidade possua instruções de trabalho para atividades rotineiras e os funcionários sejam treinados nesta instrução, não se faz necessário a emissão da permissão de trabalho. Todas as PTs possuem campos específicos para a execução da atividade em altura, e devem ser escolhidas conforme o escopo da atividade.

FR.014.COR.SEG - Permissão de Trabalho geral

FR.017.COR.SEG - Permissão de entrada e trabalho em espaço confinado

FR.111.COR.SEG - Permissão de trabalho em escavação, implantação e manutenção de redes

FR.129.COR.SEG – Permissão de trabalho para serviços com eletricidade

Todos os requisitos mínimos presentes na Norma Regulamentadora 35 – Trabalho em Altura, devem ser atendidos para a execução da atividade.

Referência:

PR.005. COR.TCR - Proteção contra queda de altura

15.2. TRABALHO A QUENTE

Considera-se trabalho a quente, atividades que envolvam soldas, cortes, esmerilhamento, impermeabilização a quente ou qualquer outra atividade que gere ou possa gerar chama aberta.

Para realizar trabalho a quente a empresa contratada deve preencher o PDST e a PT (FR.014.COR.SEG - Permissão de Trabalho geral), o qual devem ser retirados junto à área de SSMA e mantida no local da atividade.

Após finalizar o trabalho a quente, a permissão de trabalho deve ser encerrada. Após o encerramento, o formulário deve ser arquivado pela Contratada e disponibilizar a BRK sempre que solicitado.

para trabalho a quente realizado em altura, os funcionários devem utilizar cinto de segurança com alma de aço, de forma a evitar danos nos cintos de segurança por queimaduras ou contato com borras aquecidas.

É expressamente proibida a realização de serviços próximos a materiais combustíveis ou inflamáveis. Os equipamentos devem ser inspecionados antes dos trabalhos e estar em perfeita condições de uso;



Em solda elétrica, deverá garantir que todos os terminais estejam devidamente conectados à máquina e a fiação isolada, em perfeitas condições. Os equipamentos devem estar dotados com borboletas ou porcas de bronze para fixação dos cabos de solda. Manter o alicate do cabo terra firmemente preso na mesma pega e o mais próximo possível do ponto de trabalho. O conjunto de oxiacetileno deverá estar com a manutenção em dia, as junções e braçadeiras deverão estar em perfeitas condições de uso sem vazamento e sem rachaduras nas mangueiras, as mangueiras e cilindros devem possuir sistema contra retrocesso de chama, os cilindros devem estar fixos e/ou no carrinho devidamente presos com corrente;

A autorização poderá ser suspensa e o serviço paralisado por qualquer funcionário da BRK caso seja verificado que não está sendo executado em condições seguras ou caso estiver sendo executado em condições contrárias às determinadas inicialmente;

Os acessórios como, por exemplo, anteparos antichamas (manta antichama, biombos) para proteção de materiais que não possam ser removidos durante atividades de trabalho à quente, e demais acessórios necessários para atividades devem ser providenciados pela empresa Contratada.

15.3. ESPAÇO CONFINADO

Considera-se espaço confinado qualquer área ou ambiente que atenda simultaneamente os seguintes requisitos não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída e que exista ou possa existir atmosfera perigosa.

Considera-se atmosfera perigosa aquela em que estejam presentes uma das seguintes condições: a) deficiência ou enriquecimento de oxigênio; b) presença de contaminantes com potencial de causar danos à saúde do trabalhador; ou c) seja caracterizada como uma atmosfera explosiva.

Para realizar atividade em espaço confinado, a empresa Contratada deve preencher o PDST e a PET de serviço em espaço confinado (FR.017.COR.SEG - Permissão de entrada e trabalho em espaço confinado) e coletar a assinatura de todos os envolvidos, além de garantir que as medições sejam realizadas continuamente.

Após finalizar o Trabalho em espaço confinado, a Permissão de Trabalho deve ser encerrada.

Antes de realizar serviços em espaço confinado, checar aptidão dos vigias e trabalhadores autorizados junto a equipe de SSMA.

As empresas Contratadas que realizam atividades em espaço confinado deverão apresentar:

- **Indicar formalmente o responsável técnico pelo cumprimento da NR – 33;**
- **Os trabalhos deverão seguir orientações de segurança conforme procedimentos de espaço confinado da BRK;**
- **Identificar os riscos específicos de cada espaço confinado onde serão realizados os trabalhos;**
- **Garantir a segurança e saúde no trabalho em espaços confinados durante os trabalhos;**
- **Certificado de capacitação em espaço confinado dos funcionários sobre os riscos, as medidas de controle, de emergência e salvamento em espaços confinados;**
- **Garantir que o acesso ao espaço confinado somente ocorra após a emissão da permissão de entrada em espaço confinado;**
- **Interromper todo tipo de trabalho em caso de suspeita de condição de risco grave, procedendo ao imediato abandono do local;**
- **Garantir informações atualizadas sobre os riscos e medidas de controle antes de cada acesso aos espaços confinados;**
- **Todo sistema de resgate em espaço confinado deverá ser montado e fornecido pela empresa Contratada com recursos próprios;**
- **As empresas contratadas serão responsáveis em trazer os equipamentos de medição de oxigênio e explosividade calibrado e com o certificado de calibração. O monitoramento contínuo das condições ambientais é de responsabilidade da empresa contratada.**

Além dos riscos de espaço confinado, os demais riscos como, por exemplo, acesso no espaço, atividade a ser executada no interior do espaço confinado devem ser consideradas na elaboração do PDST.



Todos os requisitos mínimos presentes na Norma regulamentadora 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, devem ser atendidos para a execução da atividade.

Referência: PR.008.COR.SEG - Execução de Trabalhos em Espaço Confinado

15.4. TRABALHOS COM ELETRICIDADE

Considera-se trabalho com eletricidade toda e qualquer atividade realizada por trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade. Aplicando-se às fases de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades.

Para realizar atividades de trabalho com eletricidade, a empresa Contratada deve preencher o PDST e a PT (FR.129.COR.SEG – Permissão de trabalho para serviços com eletricidade) e coletar a assinatura de todos os funcionários.

Em qualquer trabalho que envolva equipamentos energizados independente da tensão, devesse primariamente **desenergizar, testar, aterrar e bloquear/etiquetar** o equipamento.

Durante as atividades realizadas com eletricidade, deverão ser obedecidas as distâncias das zonas controlada e de risco presentes na NR-10, onde:

- **Zona de Risco:** entorno de parte condutora energizada, não segregada, acessível inclusive acidentalmente, de dimensões estabelecidas de acordo com o nível de tensão, cuja aproximação só é permitida a profissionais autorizados e com a adoção de técnicas e instrumentos apropriados de trabalho.
- **Zona Controlada:** entorno de parte condutora energizada, não segregada, acessível, de dimensões estabelecidas de acordo com o nível de tensão, cuja aproximação só é permitida a profissionais autorizados.

Na impossibilidade de desenergizar os equipamentos, os funcionários e seus equipamentos/ferramentas deverão ficar fora das zonas de risco e da zona controlada, como também deverá ser levada em consideração as ações planejadas, falhas nos equipamentos e movimentos não intencionais que possam resultar na invasão dessas zonas.

Em casos em que exista a possibilidade de invasão da zona de risco e da zona controlada, deverão ser utilizadas barreiras de controle físicas par evitar o contato elétrico, como também será necessário um observador no local.

Todas as atividades devem atender os requisitos mínimos da Norma Regulamentadora 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Referência: PR.006. COR.TCR - Proteção Contra Choque Elétrico

15.5. CONTROLE DE ENERGIAS PERIGOSAS

Considera-se atividade com controle de energia perigosa, toda atividade em máquinas e equipamentos, que gere risco para os funcionários devido a possibilidade de liberação inesperada de energia de qualquer natureza. Tais atividades devem atender os requisitos do procedimento de travamento de fontes de energia – bloqueio e etiquetagem da BRK, quando aplicável.

Referência: PR.014.COR.SEG Bloqueios de fontes de energia

15.6. TRABALHOS COM PRODUTOS QUÍMICOS

Para realizar atividade com Substâncias Químicas a empresa Contratada, além do disposto nos demais itens deste manual, deve-se fornecer o inventário das substâncias químicas para a BRK Ambiental anteriormente ao início das atividades e aprovação das substâncias químicas que serão utilizadas.

Todos que manipulam substâncias químicas devem receber treinamento visando:



- a) compreender a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto químico;
- b) identificar os perigos, riscos, medidas preventivas para o uso seguro e procedimentos para atuação em emergências com o produto químico.

As substâncias químicas armazenadas na unidade deverão estar devidamente identificadas no idioma português, com a indicação da composição e dos perigos da substância, atendendo os dispostos na NR-26, NBR 14.725-3 (2017) e na Convenção 170 da OIT, conforme abaixo:

a) Substâncias químicas não fracionadas

b.1) A rotulagem de substâncias químicas classificados como perigoso deve conter as seguintes informações (em idioma nacional)

- Identificação do produto e telefone de emergência do fornecedor;
- Composição química;
- Pictograma (s) de perigo;
- Palavra de advertência;
- Frase (s) de perigo;
- Frase (s) de precaução;
- Outras informações constantes na FISPQ;
- Data de validade do produto;
- Número do CAS (para substâncias químicas utilizadas no processo produtivo armazenadas em tanques/IBCs/bags/tambor);
- Número da ONU (para substâncias químicas utilizadas no processo produtivo armazenadas em tanques/IBCs/bags/tambor);
- Diagrama de Hommel (para substâncias químicas utilizadas no processo produtivo armazenadas em tanques/IBCs/bags/tambor).

b.2) A rotulagem de substâncias químicas não classificadas como perigoso deve conter as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- A frase "Produto químico não classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2";
- Recomendações de precaução, quando exigidas e/ou pertinentes;
- Outras informações constantes na FISPQ;
- Data de validade do produto.

c) Substâncias químicas fracionadas

Todas as substâncias químicas fracionadas devem possuir rótulos conforme o disposto no item (a) acima.

O rótulo do produto químico deve ser confeccionado em material que resista às condições normais de uso, transporte e armazenagem dentro do prazo de validade do produto.

- As principais responsabilidades com relação à FISPQ são apresentadas abaixo:
 - a) O Contratante deve possuir as FISPQs impressas em todo local que houver armazenamento de substâncias químicas.
 - b) As FISPQs devem estar disponíveis para consulta de qualquer funcionário/usuário.
 - c) Todas as substâncias químicas em trânsito ou em utilização devem acompanhar a FISPQ.
 - d) A FISPQ deve obrigatoriamente estar em idioma português.
 - e) A unidade/contrato deve garantir que as FISPQs distribuídas na área onde o serviço está sendo realizado estejam em sua última versão.
 - f) Todos os funcionários que manipulam substâncias químicas devem ser treinados com relação à utilização da FISPQ.
- As substâncias químicas devem ser armazenadas e estocadas conforme compatibilidade química.
- Produtos inflamáveis deverão preferencialmente ser armazenados em armários protegidos contra riscos de incêndio, corta-fogo, conforme foto abaixo;



Imagem 2 – Armário corta fogo.



- As atividades de abastecimento de máquinas e equipamentos, bem como o transporte dos combustíveis, devem ser realizadas em recipiente adequado e realizado treinamento dos funcionários envolvidos;
- Todas as substâncias químicas deverão possuir uma contenção secundária que deve ser constituída de material impermeável, sendo o revestimento adequado ao material armazenado. O volume mínimo de uma contenção secundária deve ser 110% o volume do maior recipiente o qual está contenção envolve. É possível que substâncias químicas sejam armazenadas fora de contenções secundárias desde que o local tenha condições de segurança para garantir que não haja nenhum tipo de reação química com outra substância. Neste caso, a substância nunca poderá ser disposta diretamente sob o solo.
- O Contratante deverá dispor kit de mitigação próximo a locais que tenham armazenamento de químicos. A BRK Ambiental poderá orientar na definição da quantidade mínima dos itens a ser mantida em cada kit em função do risco existente no local. Todos os funcionários da empresa Contratada devem ser treinados quanto a utilização de kits de mitigação. A BRK Ambiental deverá apresentar o fluxo de comunicação da unidade para a empresa Contratante para o caso de emergências relacionadas à químicos.
- Os locais de armazenamento e estocagem devem possuir ventilação geral ou exaustão local quando necessário para controlar exposição à gases e vapores;
- As instalações de armazenamento de produtos perigosos devem ser providas de iluminação, inclusive a prova de explosão quando for o caso, e energia elétrica, de modo a permitir uma ação de emergência, mesmo à noite, além de possibilitar o uso imediato de equipamentos como bombas, compressores, etc.
- É expressamente proibido o reaproveitamento de embalagens (PET e de alimentos) para armazenagem e transporte de substância perigosa e utilização de embalagens de substância perigosa para acondicionamento de alimentos. Todas as substâncias perigosas armazenadas devem estar identificadas e rotuladas adequadamente. As substâncias fracionadas e/ou enviadas para área de utilização devem conter a ficha de emergência.
- A etapa de transporte das substâncias químicas deve ser realizada em conformidade com os requisitos da legislação pertinente. No caso de produtos classificados como perigosos, o transportador deve atender ao estabelecido na Resolução 5.232/2016 da ANTT.
- No caso da utilização de substâncias controladas pela Polícia Federal, Exército ou Polícia Civil, o contratado deverá apresentar para a BRK Ambiental as licenças necessárias anteriormente ao início das atividades com produtos controlados.

O descarte de substâncias químicas vencidas, utilizadas no processo ou material contaminado com substâncias químicas deverão ser realizadas conforme procedimento de gerenciamento de resíduos. Caso seja necessário armazenar uma substância química vencida, esta deverá ser separada, rotulada e identificada com a frase: SUBSTÂNCIA QUÍMICA VENCIDA, AGUARDANDO DESCARTE. Deverá ser mantido o rótulo original da substância, bem como a FISPQ do produto. Esta substância química deverá ser armazenada conforme critérios definidos acima.

Todas as atividades devem atender os requisitos mínimos da Norma Regulamentadora 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.

Referência PR.003.COR.MAM – Gestão de Substâncias Químicas

15.7. TRABALHOS SUBMERSOS

O Contratado deverá seguir o disposto na norma de autoridade marítima para atividades subaquáticas nº15 (NRMAM 15), quando realizar trabalhos submersos deverá disponibilizar câmara hiperbárica no local da atividade, se requerido pela legislação. A Contratada deverá inspecionar as atividades de mergulho antes de iniciar os trabalhos. Poderão ser solicitados controles adicionais em função do PSP elaborado para a atividade.

15.8. MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS



Considera-se movimentação de cargas e materiais, para efeito deste manual, todas as atividades e operações de içamento, elevação e movimentação de cargas por meio de guindastes, guindar, guinchos e similares.

Para realizar atividades de içamento e movimentação de cargas e materiais, a empresa Contratada deve preencher o PDST e FR.014.COR.SEG - Permissão de Trabalho geral ou em se tratando de obras, o FR.111.COR.SEG - Permissão de trabalho em escavação, implantação e manutenção de redes.

Para a realização do içamento, é obrigação da Contratada o isolamento da área onde a atividade será realizada com barreiras eficientes

Todo equipamento de elevação e movimentação e cargas deverão apresentar de forma visível a carga máxima de trabalho permitida e demais informações e limitações. A Contratada responsável pelos equipamentos de elevação e movimentação de cargas deverá estabelecer, implementar e manter o checklist de pré-uso emitido diariamente, as inspeções e manutenções dos equipamentos para garantir as condições operacionais seguras.

Deverão ser realizadas inspeções, manutenções e incluir no checklist citado no item anterior os acessórios de elevação de carga como por exemplo, cintas, cabos, anilhas, olhais, moitão, ganchos e outros acessórios disponíveis para o processo de elevação de carga.

Obrigatório a apresentação do Plano de Rigging para cargas especiais, com geometria que dificulte sua elevação, trabalho simultâneo entre dois ou mais equipamentos de elevação, carga acima de 10T, e/ou que ultrapasse 75% da capacidade de elevação do equipamento, elaborado pela empresa responsável pela operação do equipamento. Toda operação que demande plano de Rigging, essa deverá ser acompanhada de um profissional capacitado.

Todas as atividades devem atender os requisitos mínimos das NRs 11, 12 e a lei que rege o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Referência:

PR.020.COR.SEG - Movimentação de Carga

FR.130.COR.SEG – Checklist para máquinas, equipamentos e acessórios de movimentação e içamento de cargas

FR.122.COR.SEG – Plataformas elevatórias

PR.09. COR.TCR - Proteção contra queda de objetos

15.9. EQUIPAMENTO OPERACIONAL PESADO

São equipamento utilizados em atividades de construção, manutenção ou transporte e inclui, mas não se limita às pás-carregadeiras, guindastes móveis, pontes rolantes, escavadeiras, carregadeiras, empilhadeiras, plataformas elevatórias, caminhões com cesto aéreo, caminhões perfuratriz, carretas, caminhões basculantes, rolos compactadores etc.

A empresa contratada deverá assegurar que os operadores dos equipamentos e seus subcontratados possuam habilitação para operar os equipamentos de acordo com os requisitos regulatórios. Cabe a contratada garantir que seus funcionários e os subcontratados recebam treinamento adequado sobre os equipamentos que irão operar e que saibam das limitações operacionais de cada equipamento a ser utilizado.

O Contratado deverá realizar inspeções e manutenções preventivas em seus equipamentos conforme orientações do fabricante e também deverá realizar o registro dessas manutenções e inspeções que poderá ser solicitado pelo Contratante.

Os Operadores deverão realizar inspeções de pré uso nos equipamentos antes do início das atividades através de um checklist (FR.131.COR.SEG – Checklist para veículos pesados – Linha Amarela) e deverá manter esses registros em caso de uma solicitação do Contratante

Cabe a Contratada seguir as diretrizes técnicas da BRK Ambiental e aos requisitos da NR 11 e 12.

Referência:

PR.025.COR.SEG – Gestão de máquinas e equipamentos

FR.131.COR.SEG – Checklist para veículos pesados – Linha Amarela



15.10. DEMOLIÇÃO

Considera-se atividade de demolição a destruição controlada de qualquer estrutura ou edificação, seja por meio de ferramentas manuais, elétricas, pneumáticas ou com a utilização de equipamentos pesados. Exemplo, destruição de paredes e calçadas.

Para realizar atividades de Demolição a empresa Contratada deverá preencher o PDST e a PT correspondente (FR.014.COR.SEG ou FR.111.COR.SEG, em caso de serviços de escavação).

Deverão ser atendidos todos os requisitos estabelecidos na NR18.

15.11. ESCAVAÇÃO

Considera-se escavação qualquer atividade que seja realizada por meio de máquinas, equipamentos, ferramentas manuais ou outros métodos de trabalho que envolvam movimentação de terra

Para realizar atividades de escavação:

- a) Profundidade menor que 1,25m: preencher o PDST e Checklist de Interferências (FR.110.COR.SEG);
- b) Profundidade igual ou acima de 1,25m: preencher o FR.111.COR.SEG.

Deverão ser atendidos todos os requisitos estabelecidos na NR18.

Referência: PR.002.COR.ENG Escavação e Escoramento
PR.002. COR.TCR - Proteção contra desmoronamento em escavação de valas

15.12. UTILIZAÇÃO DE MOTOSSERA E ROÇADEIRAS

Durante a utilização de motosserra e/ou roçadeiras, ao qual o membro do público possa estar próximo ao local de trabalho, durante a limpeza de terreno e pequenos cortes deverão ser estabelecidas uma zona de segurança compatível com o risco existente no local. As atividades não poderão ser realizadas individualmente.

Em atividades de derrubadas de árvores pequenas e/ou grandes, deverá apresentar uma zona de segurança de no maior que 2 vezes a comprimento da árvore a ser derrubada.

Não deverão ser realizados abastecimentos próximos a locais com risco de incêndio com o equipamento ligado e em locais fechados. Utilizar luvas impermeáveis durante o abastecimento e em caso de vazamentos de combustível, não ligar o equipamento.

Todos os colaboradores que utilizarem motosserras e/ou roçadeiras deverão ser treinados e qualificados antes de iniciarem suas atividades. O treinamento deverá incluir seções teóricas e práticas sobre a utilização desses equipamentos como também da utilização correta dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

O equipamento deverá ser previamente inspecionado conforme FR.132.COR.SEG – Checklist para ferramentas rotativas e de corte. Outras ferramentas rotativas utilizadas na execução dos serviços (serras, esmeril, lixadeiras) deverão ser inspecionadas previamente.

Todos os requisitos da NR 12 deverão ser atendidos.

15.13. SINALIZAÇÃO

As sinalizações deverão ser providenciadas sempre antes da execução das atividades, elas podem ser por meio de cones, placas, cavaletes, bandeiras, tela, robô sinalizador, setas, material luminoso, sinalizador de LED, fitas zebradas, no qual as sinalizações podem indicar e ser agrupadas, como:

- **Proibição;**
- **Aviso de advertência;**



- **Condições de perigo.**

No caso de serviços em vias públicas, a sinalização tem por objetivo advertir e orientar o trânsito de veículos e pedestres nos locais das obras, visando, fundamentalmente, a segurança e minimização de interferências. Cabe a Contratada manter e utilizar todos os dispositivos adequadamente no local de trabalho em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e os procedimentos elaborados pela BRK Ambiental.

- Referência:
- PR.004. COR.TCR - Proteção contra atropelamento por veículo do público
- PR.015.COR.SEG- Sinalização e Cores de Segurança
- AN.010.COR.SEG - Manual de Sinalização de Vias

15.14. EQUIPAMENTO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA

Todas as áreas de trabalho onde possa haver riscos para outras pessoas que não fazem parte daquela equipe ou trabalhos sobrepostos, obrigatoriamente devem ser isoladas. Este é de responsabilidade da contratada que estiver executando o serviço.

Antes de iniciar a atividade de trabalho em altura, deve-se garantir que toda a área abaixo do local onde será realizada a atividade, esteja devidamente isolada.

15.15. CONTROLE DE ACESSO

O controle de acesso tem como objetivo estabelecer regras de acesso e procedimentos para condutores de veículos diversos como carros de passeio e utilitários, caminhão, carretas e similares, motocicletas e bicicletas no interior da BRK. Porém o atendimento a este item, não dispensa o cumprimento de todas as medidas adotadas pela Segurança Patrimonial da BRK.

Motoristas de empresas contratadas com atividades permanentes na BRK devem seguir o mesmo processo de integração conforme item 11.3 deste Manual, além de possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria do veículo que será conduzido, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro, bem como os devidos documentos do veículo e de sua carga.

Motoristas, mesmo que de forma eventual, que realizam atividades extras a de condução dos veículos, como: operar sistemas interligados ao veículo como guinchos, plataformas, caçambas, bomba de betoneira e similares, devem seguir o mesmo processo de integração conforme item 11.3 deste Manual, além de possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria do veículo que será conduzido, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro e os devidos documentos do veículo e de sua carga.

Motoristas visitantes e/ ou autônomos que realizam coletas e entregas de mercadoria que somente desempenham funções de motoristas (somente dirigir), ou seja, não realizam qualquer manipulação de carga e descarga diretamente, devem seguir o procedimento de Acesso de Visitantes a áreas Operacionais.

Regras gerais para motoristas:

- Proibido acesso ao tanque de caminhão pipa sem o sistema de proteção contra quedas, trava-quedas;
- Verificar boas condições do veículo: freios, elétrica, sinal sonoro de marcha-a-ré, pneus e demais requisitos de segurança do veículo devem estar em perfeitas condições de funcionamento utilizando o FR.024.COR.SEG;
- Respeitar o limite de velocidade local;
- Não usar celular ou rádio comunicador enquanto dirige;
- Usar sempre cinto de segurança;
- Respeitar as regras internas de trânsito e legislação nacional vigente;
- Manter farol aceso mesmo durante o dia;
- Parar e estacionar somente em local permitido;



- Proibido trajes inadequados como: shorts, bermudas, calçados abertos, chinelos, sandálias, camiseta regata;
- Não se deitar em locais inadequados, sob veículos por exemplo;
- Participar das “blitz” e demais campanhas de segurança interna;
- Não é permitido prática de transferência de carga de bateria entre veículos. Casos emergenciais deverão ser tratados conforme a necessidade;
- Os veículos estacionados devem seguir as regras locais como calçamento do veículo e uso de EPIs específicos, conforme orientação da área;
- Para acesso às áreas operacionais, os motoristas obrigatoriamente devem ter no mínimo os seguintes EPIs: calçado de segurança, óculos de segurança e capacete;
- Motoristas integrados que eventualmente manuseiam materiais devem utilizar os EPIs conforme sinalização da área ou procedimentos, como por exemplo, PDST;
- Sempre dar preferência aos pedestres e ciclistas.

15.16. CANTEIRO DE OBRAS

Área de trabalho fixa e temporária, onde se desenvolvem operações de apoio e execução de uma obra e é composto por áreas de vivência e áreas operacionais. Cabe a Contratada elaborar projeto com todas as estruturas provisórias a serem utilizadas no local de trabalho, como por exemplo: andaimes, passarelas, escadas, guarda-corpos etc. Deve ser planejado e projetado antes mesmo do início da construção de qualquer edificação. Esse processo otimiza o espaço de trabalho e possibilita maior eficiência e segurança para a obra, conforme normas para o planejamento do canteiro de obras:

- NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NBR 12284 - Áreas de vivência em canteiros de obras – Procedimento.

Este projeto deve atender todas as etapas da construção, desde a limpeza do terreno e a execução da fundação até os revestimentos finais. Deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado.

A Contratada deverá estabelecer uma sistemática de identificação das estruturas de forma informar a todos, dados sobre os itens do projeto, tais como data de construção, responsável pelo projeto, carga suportada, prazo de validade se aplicável etc.

A BRK poderá inspecionar os canteiros, bem como áreas de vivência e áreas de alojamento utilizadas pela Contratada, que deverá manter atualizado o endereço de tais locais.

Todos os requisitos estabelecidos na NR18 e NR 24 deverão ser atendidos.

15.17. ANDAIMES – REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO E USO

A Contratada deverá atender todos os requisitos mínimos aqui descritos, conforme diretrizes da NR 18 e definições da BRK, para trabalhos com uso de andaimes, sendo de responsabilidade do contratante a verificação dos requisitos antes da contratação do equipamento e posterior monitoramento de uso conforme requisitos do item 15.1 – Trabalho em altura desde manual.

Para a contratação de serviços com uso de andaimes, os equipamentos devem:

- Possuir projeto e ART;
- Suportar cargas de trabalho (trabalhador + materiais);
- A empresa deverá fornecer instruções técnicas (manuais) para montagem e desmontagem, posicionamento de ancoragens e entroncamentos e especificação dos materiais;
- Trabalhadores qualificados e treinados;
- As superfícies de trabalho dos andaimes devem possuir travamento que não permita seu deslocamento;
- O piso do andaime deve ter forração completa, ser antiderrapante, nivelado e fixado ou travado;



- Deve possuir guarda corpo por todo perímetro e roda pé;
- Em andaimes tubulares deverá possuir escadas para acesso seguro;
- Em andaimes móveis, os rodízios devem ser providos de travas;
- Para andaimes suspensos possuir placa de identificação de carga máxima;
- Todas as peças devem ser identificadas com a referência do tipo, o lote e o ano de fabricação.
- Ser previsto EPIs para trabalho em altura;
- Os andaimes apoiados sobre cavaletes com largura inferior a 0,90 metros, se limitar a uma altura de 2 metros;
- O andaime deve ser fixado à estrutura da construção, edificação ou instalação, por meio de amarração e entroncamento ou estaiados;
- Os andaimes do tipo fachadeiro devem ser extremamente cobertos por tela de material resistente, que impeça a queda de objetos.
- Os andaimes de madeira somente podem ser utilizados em obras de até três pavimentos e devem ser projetados por profissional legalmente habilitado;
- Toda torre de andaime não pode exceder, em altura, 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio, quando esta não for estaiada;
- Em casos extremos onde o estaiamento não poderá ser efetuado, existe a ampliação da base de apoio para que o andaime não exceda a altura 4x superior à sua menor base;
- Para andaimes acima de 2 metros, prever pontos de ancoragem e linha de vida instalada para uso, fora da estrutura do andaime certificados.

Outras diretrizes internas da BRK Ambiental, para trabalho em altura com uso de andaimes.:

- Garantir que exista supervisão durante a montagem, movimentação e desmontagem de andaimes pela equipe de segurança do trabalho da contratada;
 - Todo andaime com mais de 3 metros (andaime de quadro ou tubular) deve possuir pontos de ancoragens a fim de garantir amarração dos andaimes;
 - Definir e treinar responsáveis por realizar liberações, inspeções e acompanhamento para atividades em alturas e com utilização de andaimes;
- **Obs.: Outros detalhes técnicos deverão estar previstos no projeto, assim como consulta a NR 18 para verificar itens específicos de segurança para cada tipo de andaime a ser usado, sendo andaimes simplesmente apoiados, fachadeiros, móveis, em balanço e suspenso.**

15.18. ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA E ARRUMAÇÃO

- Guardar o material de trabalho de forma a não obstruir áreas de circulação, portas, equipamentos de prevenção e combate a incêndio e emergências (extintores, hidrantes, botoeiras), escadas fixas, caixas e painéis elétricos;
- Não colocar material dentro de caixas de chave elétricas, caixa de hidrantes de incêndio e de poços de elevadores;
- Descartar resíduos gerados corretamente, remover pregos de madeira antes do descarte;
- Manter local limpo e organizado durante todo o período de atividades;
- Não deixar cabos, fios, ferramentas, mangueiras ou outros materiais espalhados no piso;
- Na impossibilidade de cumprimento do item anterior, os cabos, fios e mangueiras que ficarem no piso devem estar protegidos com material resistente;
- Os materiais que serão reutilizados ou que estão fora de uso, por exemplo, madeiras para reuso ou ferramentas fora de uso para manutenção, devem ser claramente identificados;
- Os materiais em uso no canteiro de obra, por exemplo, cimentos, britas, areia e ferramentas entre outros devem ser identificados;



- Os EPIs devem ser guardados separados de outros materiais, de forma a evitar danos ou contaminação;
- Os isolamentos e sinalizações devem ser mantidos em bom estado de conservação;
- Qualquer melhoria na Organização, Limpeza e Arrumação dos locais, poderá ser solicitada por funcionários BRK ou Contratado a qualquer momento que se fizer necessário, para manter a Organização, Arrumação e Limpeza no local.

16. ASPECTOS RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE

16.1. LICENÇAS AMBIENTAIS

Apresentar licença ambiental da obra, atividade ou empreendimento. Caso a responsabilidade da emissão seja da BRK, o gestor do contrato deve disponibilizar uma cópia para a empresa Contratada, juntamente com a cópia do CTF (Cadastro Técnico Federal) emitido pelo Ibama, anterior ao início dos serviços

Apresentar outorga de captação superficial, subterrânea, de lançamento, de travessia e/ou obras. Caso a responsabilidade da emissão seja da BRK, o gestor do contrato deve disponibilizar uma cópia para a empresa Contratada.

Quando necessário supressão de vegetação, a Contratada deverá garantir que a atividade ocorra estritamente nos locais estipulados pela Autorização Ambiental de Supressão de Vegetação emitida pelo Órgão Ambiental.

Apresentar licença ambiental dos fornecedores que exercem atividades sujeitas ao processo de licenciamento ambiental (extração de minerais, tratamento e destinação de resíduos, tratamento de efluente líquido, uso de produtos químicos, entre outros, conforme definidos em Legislação Federal, Estadual e Municipal).

No caso de utilização de motosserra, apresentar Licença de Porte e Uso de Motosserra (LPU) emitido pelo Ibama, assim como as licenças necessárias para o transporte da madeira, se couber

Referência: PR.002.COR.MAM – Licenciamento Ambiental

16.2. RESÍDUOS

Anteriormente ao início dos serviços, a Contratada com atividades que geram resíduos em operações, deverá elaborar e enviar para a BRK Ambiental o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). Neste documento, a empresa contratada informará todos os resíduos que serão gerados, as instalações de armazenamento e coletores adequados, e como se dará a destinação final. Ressalta-se que a anotação de responsabilidade técnica – ART para o PGRS é imprescindível.

Todos os locais de destinação final dos resíduos devem ser homologados pela BRK, anterior ao envio de qualquer resíduo para esses locais. A homologação é realizada por meio de análise documental e visita técnica aos locais, conforme determina o PR.004.COR.MAM - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Todo transporte de resíduo e destinação final só poderão ser realizados com fornecedores qualificados, licenciados e registrados, conforme determina a legislação aplicável.

A Contratada deverá enviar para a BRK a cópia da licença ambiental e autorizações necessárias do receptor final compatível com os resíduos que serão destinados. A BRK deverá aprovar a documentação enviada e realizar uma visita técnica na instalação para homologação.

Os resíduos que não sejam de fácil caracterização, sobretudo os industriais, devem ser submetidos à análise laboratorial, segundo as normas brasileiras listada no item referência (NBR 10.004, 10.005, 10.006 e 10.007).

Os resíduos perigosos e não perigosos devem ser segregados na geração e devem permanecer assim nas áreas de armazenamento, claramente identificados, considerando a incompatibilidade dos resíduos perigosos.



A - Resíduos não perigosos

Os resíduos não perigosos devem ser separados como recicláveis ou não recicláveis, por tipos de materiais (papel, papelão, plástico, metal, vidro, etc.) para promover a reciclagem.

Os recipientes/coletores de resíduos devem ser dimensionados suficientemente para garantir a manutenção da área. Além disso, estes devem estar adequados para evitar acúmulo de água e serem compatíveis com os resíduos recebidos.

Os resíduos que possuam borras ou líquidos devem ter a estrutura adequada para prevenir vazamentos, derramamentos, infiltração no solo ou contaminação dos corpos hídricos.

Os resíduos sólidos acondicionados em contêineres abertos devem ser dispostos de forma a prevenir o acúmulo de água que possa servir como meio para proliferação de vetores potenciais de doenças tais como: dengue, febre amarela e malária.

Os funcionários envolvidos no manuseio e no transporte de resíduos sólidos devem portar os EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários para o tipo de resíduo manipulado. Dessa forma, devem ser capacitados quanto aos riscos da atividade, principalmente quanto aos resíduos perigosos.



Imagem 41 – Recipiente para coleta seletiva

B - Resíduos Perigosos

Os resíduos perigosos devem ser armazenados em recipientes estanques, com identificação clara e em boas condições de conservação. A etiqueta deve identificar qual material está armazenado no recipiente e especificar sua classificação (por exemplo: inflamável, corrosivo, etc.)

A área de armazenamento de resíduos perigosos deve ser protegida e gerenciada para prevenir riscos de vazamentos, incompatibilidade que gere outros cenários de emergência. Dessa forma o local deve ser:

- Localizado dentro de uma estrutura coberta que impede o contato direto com a água da chuva;
- Possuir piso impermeável (com revestimento resistente aos resíduos armazenados) com uma contenção secundária com capacidade de 110% do maior volume armazenado;
- Obter um kit de emergência, sistema de comunicação, chuveiro de emergência e equipamentos de lava-olhos.
- Possuir a FISPQ dos resíduos armazenados presente no local com fácil acesso para consulta;
- Separar os resíduos incompatíveis para que em caso de um derramamento, resíduos incompatíveis não se misturam; e,
- Quando houver necessidade de transportar os resíduos, utilizar do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), que deverá ser emitido, online, nos sites oficiais dos Órgãos Ambientais, conforme legislação aplicável.

Para os casos em que o gerenciamento dos resíduos for de responsabilidade da Contratada, a empresa deve estar devidamente cadastrada no sistema SINIR para a emissão dos MTR, e gerenciamento adequado dos documentos. Os MTR deverão ser



emitidos em nome da empresa Contratada, que será responsável pelo controle e destinação final dos resíduos.

Sobre o transporte dos resíduos perigosos, este deve ser realizado por caminhões que atendam à legislação e normas aplicáveis. O caminhão deverá possuir kit de emergência, placas com a classe de risco e painéis de segurança compatíveis com o resíduo a ser transportado.

Por se tratar de resíduos perigosos, a documentação abaixo deve acompanhar a carga dos resíduos durante todo transporte. A Contratada deverá manter cópia dos documentos para apresentação para a BRK, sendo eles:

- **Manifesto de transporte de resíduos emitido no sistema Online SINIR;**
- **Ficha de Emergência;**
- **Curso MOPP (movimentação e operação de produtos perigosos) para o condutor do veículo;**
- **Documento fiscal emitido em conformidade com a Portaria ANTT 5232/2016, contendo nome apropriado para embarque, classe e subclasse do produto e número da ONU;**
- **Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel - CIPP e Certificado de Inspeção Veicular – CIV;**
- **Declaração do expedidor em conformidade com a Portaria ANTT 5232/2016.**

Os resíduos considerados como perigosos terão que ser incinerados, coprocessados, refinados ou dispostos em aterros licenciados para tal categoria, não sendo permitida a disposição em aterros para resíduos inertes ou não inertes.

A empresa receptora deverá disponibilizar o CDF (Certificado de Destinação Final) dos resíduos recebidos, informando números de manifestos, pesos e a destinação final ambientalmente correta dos mesmos.

A empresa Contratada deverá enviar em cada medição cópia dos documentos comprobatórios de destinação final dos resíduos (i) MTR e (ii) Certificado de destinação final dos resíduos, emitidos por meio dos sistemas online oficiais.

Não é permitida a reutilização de recipientes de produtos químicos. Estes deverão ser segregados e destinados para reciclagem a fim de evitar a contaminação ambiental do descarte inadequado e/ou mau uso dos contentores utilizados por pessoas não autorizadas, ou outros usos que possam afetar a saúde humana.

16.2.1. Diretrizes empresas prestadoras de serviço no gerenciamento de resíduos líquidos e sólidos

As empresas contratadas para prestação de serviços em qualquer fase do processo de gestão resíduos sólidos e líquidos (armazenamento temporário, transporte, tratamento ou destinação final) gerados pela BRK, inclusive, para empresas subcontratadas para realizar manutenções, reparos e obras com geração de resíduos, mesmo que a responsabilidade contratual de gestão seja da empresa contratada, devem atentar para as seguintes obrigações.

As empresas autorizadas para atuar na gestão de resíduos sólidos e líquidos da BRK, devem passar por etapa de homologação, antes da contratação dos serviços de armazenamento temporário, transporte, tratamento e destinação final de resíduos. A homologação é realizada por meio de análise documental e visita técnica aos locais de tratamento ou disposição, conforme determina o PR.004.COR.MAM - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Todo transporte de resíduo e destinação final só poderão ser realizados com fornecedores qualificados, licenciados e registrados, conforme determina a legislação aplicável.

Caso haja substituição das empresas homologadas durante o período de vigência do contrato, a BRK deve ser comunicada com antecedência mínima de 15 dias, para realizar a devida homologação da(s) empresa(s) substituída(s), antes do início da prestação dos serviços.

As responsabilidades das empresas contratadas para o gerenciamento dos resíduos são:

- Quando empresa responsável pelo armazenamento temporário:

- Se aplicável, manter válidas as licenças, autorizações e/ou anuências do órgão ambiental com relação às atividades exercidas, incluindo o local de armazenamento temporário. Caso haja qualquer inconformidade, comunicar a BRK



em até 24 horas.

- Realizar a segregação e armazenamento dos resíduos conforme critérios de incompatibilidade exigidos pela legislação, normas técnicas e melhores práticas operacionais;
- Armazenar os resíduos em local e com embalagens adequados, de forma a prevenir vazamentos, derramamentos, infiltração no solo, princípios de incêndio ou contaminação dos corpos hídricos;
- Manter os resíduos rotulados e identificados na área de armazenamento temporário, assim como sua ficha de FDRS – Ficha com Dados de Segurança de Resíduos Químicos, se aplicável;
- Manter a BRK indene de qualquer responsabilização que envolva o armazenamento temporário dos resíduos recebidos por força de suas atividades;
- Se responsável pela destinação, deverá estar devidamente cadastrada no sistema online de emissão de manifestos de transporte de resíduos – SINIR;
- Emitir os manifestos de acordo com o tipo de resíduo destinado, disponibilizando uma via ao transportador.

- Quando empresa responsável pelo transporte:

- Disponibilizar toda a documentação ambiental solicitada para o processo de homologação;
- Estar devidamente cadastrada no sistema online de emissão de manifestos de transporte de resíduo - SINIR;
- Realizar o transporte dos resíduos com o devido Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) adequado, conferido e assinando no campo correspondente ao transportador. Caso o resíduo seja perigoso, realizar o transporte com o documento fiscal e a declaração do expedidor, emitidos pela BRK Ambiental.
- Transportar os resíduos em embalagens e rotulagem adequadas para o tipo de resíduo; Para transporte de resíduos perigosos, vide B - Resíduos Perigosos, o caminhão deverá apresentar todos os itens obrigatórios estabelecidos na legislação aplicável, em especial nas resoluções do CONTRAN e possuir kits de emergência, placas de risco e painéis de segurança compatíveis com o resíduo a ser transportado. Além disso, o condutor do veículo deverá apresentar curso MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) válido.
- Manter as licenças válidas durante toda a vigência do contrato. Caso haja qualquer inconformidade, comunicar a BRK em até 24 horas.
- Informar a BRK em até 4 horas em caso de acidentes/sinistros envolvendo os resíduos gerados em suas atividades;
- Manter a BRK indene de qualquer responsabilização que envolva a atividade de transporte dos resíduos.

- Empresa responsável pela destinação/disposição final:

- Toda empresa de destinação/disposição final de resíduos e efluentes dever ser homologada pela BRK Ambiental previamente à contratação dos serviços;
- Disponibilizar todas as licenças ambientais e demais documentos necessários para o processo de homologação;
- Conferir os resíduos recebidos e dar a destinação /disposição final adequada conforme o escopo contratado;
- Estar devidamente cadastrada no sistema online de emissão de manifestos de transporte de resíduo – SINIR;
- Dar baixa no sistema online de emissão de manifestos após recebimento e conferência do resíduo recebido;
- Emitir e disponibilizar mensalmente os Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos recebidos, com especificação do tipo do resíduo, quantidade e destinação final ambientalmente adequada.
- Caso o resíduo seja enviado para outra empresa para armazenamento temporário antes do envio para o destino, a BRK deverá ser comunicada com antecedência mínima de 15 dias para realizar a devida homologação, antes do início da prestação dos serviços. Deverão ser seguidos todos os itens elencados no tópico relacionado ao armazenamento temporário;
- Manter as licenças válidas durante toda a vigência do contrato. Caso haja qualquer inconformidade, comunicar a BRK em até 24 horas.
- Manter a BRK indene de qualquer responsabilização que envolva o gerenciamento dos resíduos recebidos por força

de suas atividades;

Referência: PR.004.COR.MAM – Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

16.3. RUÍDO E VIBRAÇÃO

Durante a execução dos serviços, devem ser garantidas medidas que favoreçam o controle de ruído ambiental, tais como:

- **Uso de tapume nos canteiros de obras;**
- **Manutenção periódica de equipamentos. Apresentar documentação de manutenção comprobatória antes do início dos serviços.**
- **Instalação e utilização de equipamentos e máquinas em conformidade com a respectiva legislação e com operação dentro dos limites aceitáveis de emissão de geração de ruídos;**
- **Campanhas de conscientização para utilização dos equipamentos de proteção individual, mais especificamente os de proteção auricular em áreas sujeitas a altos índices de ruído;**
- **Adoção de procedimentos especiais sempre que o trabalho noturno em locais próximos a aglomerações urbanas for inevitável;**
- **Confinamento de equipamentos ruidosos, tais como: bombas, sopradores, motores e geradores estacionários entre outros de forma a garantir o atendimento à legislação.**

No caso de danos causados por vibrações em função das atividades de obras e serviços, deve ser realizada:

- **Vistorias cautelares nos locais onde serão realizadas as atividades (escavação, compactação, etc.) a fim de verificar potenciais danos às edificações na área de influência direta. No caso de reclamação de danos estruturais, será realizada a inspeção de aferição de dano, com base no levantamento realizado durante a vistoria cautelar antes do início das atividades.**

Referência: PR.005.COR.MAM – Gerenciamento de Ruído Ambiental e Vibrações

16.4. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Visando o controle da qualidade e a diminuição de emissões atmosféricas, a Contratada deverá adotar ações para controle dessas emissões, tais como:

- **Realizar aspersão de água (umectação) de vias de acesso, frentes de obras, canteiros, entradas de acesso para áreas de resíduos e materiais e locais que possam gerar poeiras para reduzir a dispersão de partículas;**
- **Adoção de limites mais baixos de tráfego em algumas vias;**
- **Adoção de proteção (cobertura) em agregados durante o transporte e áreas de estocagem;**
- **Manter equipamentos e veículos de ciclo diesel devidamente regulado evitando a emissão de fumaça preta, devendo utilizar o teste de escala Ringelmann para comprovação do atendimento legal. Apresentar o teste antes do início da prestação dos serviços e sempre que o veículo e/ou equipamento retornar de alguma manutenção.**
- **Utilizar lava-rodas na entrada e saída de veículos de canteiros de obras, áreas de armazenamento de resíduos e agregados e qualquer local que possa gerar emissões atmosféricas.**
- **Realizar vistoria das emissões provenientes de máquinas e equipamentos e promover a manutenção destes para que permaneçam regulados. Apresentar documento comprobatório da manutenção.**



Referência: PR.006.COR.MAM – Emissões atmosféricas

16.5. INDICADORES AMBIENTAIS

A Contratada deverá reportar para a BRK, até o 5º dia útil do mês subsequente a relação de indicadores que sejam aplicáveis ao serviço contratado conforme lista de indicadores anexo.

17. AUDITORIA

Todas as empresas Contratadas podem ser auditadas e avaliadas quanto ao desempenho em saúde, segurança e meio ambiente, com base nos itens deste Manual, nas normas internas BRK, e na legislação e normas técnicas oficiais vigentes nacionais e internacionais.

18. TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A Contratada abaixo identificada declara ter tomado conhecimento do Manual de SSMA para Empresas Contratadas, disponibilizado pela BRK.

Declara, ainda, que concorda inteiramente com todos os termos, condições e requisitos estabelecidos no mencionado Manual e se responsabiliza por seu integral cumprimento, por tempo indeterminado, em qualquer prestação de serviço que venha a executar para a BRK, desde que não ocorra alteração em seu conteúdo. Assim como o atendimento aos requisitos legais pertinentes aos seus serviços. Ciente de que o não cumprimento por parte dos funcionários da Empresa das Informações aqui estabelecidas constitui em ato faltoso que poderá ser punido pela Empresa BRK com as medidas administrativas cabíveis.

OBS: Este comprovante deverá ser feito em três vias, uma para Empresa Contratada, uma para o setor Contratante e uma para o setor de SSMA.

_____, ____ de ____ de ____
(Nome do Município e Estado) (dia) (mês) (ano)

Nome da Contratada: _____

Nome do responsável do contrato (CONTRATADA): _____

Assinatura do responsável do contrato (CONTRATADA): _____

Nº C.P.F. _____



19. ANEXOS

ANEXO I - INDICADORES AMBIENTAIS

Quando em atividades de obras, canteiros, etc., que gerem resíduos através de suas atividades, necessário reportar a quantitativo de geração, podendo esse ser via MTR ou conforme tabela abaixo:

	Resíduos
15.1	Compostagem/ não perigosos - Processos Internos
15.2	Reutilização/ não perigosos - Processos Internos
15.5	Reaproveitamento de escória (geração de energia e outros usos) - Processos Internos
15.6	Reaproveitamento de resíduos de obras próprias (entulhos, solo de escavação, sucatas etc) - Processos Internos
15.7	Reciclagem/ não perigosos - Processos Internos
15.8	Aterro sanitário/ outros - Processos Internos
15.11	Aterro Sanitário/ Escórias e rejeitos da incineração - Processos Internos
15.12	Aterro de Inertes/ não perigoso - Processos Internos
15.14	Reutilização/ perigoso - Processos Internos
15.15	Reciclagem/ perigoso - Processos Internos
15.16	Incineração/ perigoso - Processos Internos
15.17	Aterro Industrial/ outros perigosos - Processos Internos
15.18	Aterro Industrial/ Escórias e rejeitos da incineração - Processos Internos
15.19	Coprocessamento/ perigoso - Processos Internos

Comunicações de Ocorrências Ambientais.



ANEXO II - INDICADORES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser enviados para a BRK até o terceiro dia útil do mês subsequente com as seguintes informações:

- Relação de todos os funcionários que prestaram serviço para a BRK, indicando nome e função
- Consolidado do número de horas homem trabalhadas, contendo a segregação das horas ordinárias e das horas extras, se possuir.
- Comunicações de acidente de trabalho (CAT), se não enviadas durante a ocorrência do incidente
- Número de PDSTs emitidas
- Número de PTs emitidas.

CÓPIA
NÃO CONTROLADA

[illegible]

Av. das Nações Unidas, 14401
Vila Gertrudes, São Paulo - SP, 04794-000

BRK

